



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano calendário de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;




CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º a 11, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de recolhimento do ICMS pelos contribuintes deste Estado, na forma do Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no exercício de 2021, fica estabelecida a opção do Estado do Piauí pela aplicação da faixa de receita bruta anual até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 19.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere as comemorações do dia 28 de outubro de 2020, alusivas ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro de 2020, e decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Funcionalismo Público, pelo transcurso do “Dia do Servidor Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público”, para o dia 30 de outubro, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do Novo Coronavírus – COVID - 19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 30 de outubro de 2020, as comemorações relativas ao “Dia do Servidor Público”, celebradas anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de outubro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a vedação de consumo de bebidas alcoólicas no final de semana que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **covid-19**, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do COE – Comitê de Operações Emergenciais, de 18 de outubro de 2020, com as recomendações decorrentes da avaliação epidemiológica relativa ao período de a 11 a 17 de outubro de 2020, na qual foi constatado o aumento da incidência de novos casos, internações e óbitos da **covid-19**,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado, a partir das 24 horas do dia 29 de outubro até as 24 horas do dia 02 de novembro:

I - o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

II – o consumo de bebidas alcoólicas no entorno de estabelecimentos privados como bares e restaurantes, dentre outros, ficando ressalvado o consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente sentados em cadeiras e acomodados em mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e as demais medidas higienicossanitárias estabelecidas no Protocolo Específico nº 021/2020 – Serviços de Alimentação e Bebidas em Geral.

§ 1º A permanência da vedação nos demais finais de semana dependerá de nova avaliação do Comitê de Operações Emergenciais – COE.

§ 2º As medidas sanitárias de contenção da **covid-19** recomendadas no Parecer Técnico do COE, de 18 de outubro de 2020, que afetam o processo eleitoral e a atuação de partidos políticos, candidatos e eleitores deverão ser submetidas aos órgãos da Justiça Eleitoral em atuação no Estado do Piauí.

Art. 2º Fica determinado que as equipes do Programa Emergencial de Busca Ativa Covid-19, instituído pelo Decreto nº 18.972 de 08 de maio de 2020, devem intensificar suas ações de rastreamento de pessoas contaminadas pelo **novo coronavírus**.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Estadual, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal e municipais, e com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Guarda Municipal de Teresina.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I – aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos;
- II – direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE



DECRETO Nº 19.289, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 24.429.316,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:


Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Local José de Moura Fé - Simplicio Mendes, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 24.429.316,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e dezesseis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.


Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.289, de 26/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
13204.23.694.0010.2331	GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEMENTOS DO ESTADO - FUNGEP	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	57.500,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000122	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	52.992,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000122	TD0	F	4.4.90.52	120	0000.E0000	121.800,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD1	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	608.328,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD2	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	596.332,00
17110.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	480.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 • Nº 201

17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÊ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	37.990,00
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÊ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	30.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	767.374,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000035	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	720.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	20.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	432.000,00
TOTAL								24.429.316,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.289, de 26/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
13205.23.694.0010.4144	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS AOS AGENTES PRODUTIVOS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.5.60.66	100	0000.E0000	57.500,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	25.000,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	132.363,00
15101.20.306.0006.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD1	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	42.429,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000121	TD4	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.204.660,00
17101.10.121.0001.2222	MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANEJASUS (PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO) E PLANIFICASUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.121.0001.2222	MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANEJASUS (PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO) E PLANIFICASUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.122.0001.3134	REESTRUTURAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA	000001	TD0	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.126.0001.4079	RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	100.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 • Nº 201

5

17101.10.128.0001.3132	FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	50.000,00
17101.10.301.0001.4071	ATENÇÃO BÁSICA	000001	TD1	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	50.000,00
17101.10.301.0001.4071	ATENÇÃO BÁSICA	000001	TD1	S	3.3.90.92	113	0000.E0000	17.990,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	370.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	110.000,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
21204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	667.374,00
30101.08.244.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000084	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	720.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	432.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	400.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	116	0000.E0000	500.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	250.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.181.420,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	440.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	8.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	4.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.92	116	0000.E0000	181.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.92	116	0000.E0000	47.580,00
TOTAL								24.429.316,00



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº 16.027/2020-GS 23 de outubro de 2020.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 03/2020, firmado com a empresa OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 30, no dia 12/02/2020, tendo como objeto a execução dos serviços de Construção de Uma Passagem Molhada no Riacho “Riachão”, zona Rural do município de Lagoa do Piauí, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015 para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Jose Ribamar de Brito Silva, matrícula 818005-9 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antônio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula 024819-3, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 03/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 03/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Teresina, 23 de outubro de 2020.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

REVOGAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem revogar publicação referente a Portaria 16.18/2020, publicado no D.O.E. nº 146 de 06/08/2020, página 25, tornando-a sem efeito. Publique-se.

Teresina, 23 de outubro de 2020.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº381/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e art. 26 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE** para participar do Curso de Formação do Cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí, nos termos dos documentos comprobatórios de convocação nos autos do processo nº AA.095.1.003250/20-10;

CONSIDERANDO que o servidor optou pelo recebimento da remuneração do cargo de Agente Penitenciário em detrimento da bolsa formação, durante o período do curso de formação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 15.299/2013 de 12 de agosto de 2013, do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO ao servidor **THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE**, Agente Penitenciário, matrícula nº 332.381-1, para que participe do curso de formação do cargo de Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí, com início em 10.10.2020 e término previsto para 15 de dezembro de 2020;

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 20 de outubro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 1251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 057/2020-GAB Teresina(PI), 09 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CONTRATO: Nº 064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Francisco Macedo-PI.

VIGÊNCIA: 09/10/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 058/2020-GAB Teresina(PI), 06 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CONTRATO: Nº 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Padre Marcos-PI.

VIGÊNCIA: 06/10/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 059/2020-GAB Teresina(PI), 21 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME

CONTRATO: Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma na sede da SEAGRO/PI.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 513



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

PORTARIA 078/2020 - GAB

Teresina, 22 de outubro de 2020.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato nº 007/2020, processo administrativo nº AA.152.1.000719/18-58 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELSON DE FRANÇA SOUSA, Assistente de Serviços II** Matrícula: 341817-X, para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 008/2019, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **Carlynni Carvalho Freitas Martins**, Matrícula: 339164-7, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Empresa contratada representante pelo senhor Francisneilson Barros Santos (FRANCISNEILSON BARROS SANTOS-ME) CNPJ Nº 19.945.983/0001-67, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Art 5º - Essa portaria retroage a 12 de dezembro de 2019.

Atenciosamente

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI

Secretário

Of. 485



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 0236, de 14 de outubro de 2020

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCILE DE SOUZAMOURA**, matrícula nº 147669-6, do cargo de Diretor do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire”, Símbolo DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 15/09/2020.

PORTARIA nº 0239, de 14 de outubro de 2020

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HAMURABI SIQUEIRA GOMES**, matrícula nº 332121-5, do cargo de Coordenador do Curso de Direito, Símbolo DAS-3, do *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0240, de 14 de outubro de 2020

Art. 1º - Nomear **HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 332117-7, para exercer cargo de Coordenador do Curso de Direito, Símbolo DAS-3, do *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0241, de 16 de outubro de 2020

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSÉ WANDERLLEY DA COSTA**, matrícula nº 087068-4, da função gratificada de Auxiliar de Secretaria, Símbolo DAI-7, do *Campus* “Dra. Josefina Demes”, em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0242, de 16 de outubro de 2020

Art. 1º - Tornar sem efeitos a **PORTARIA nº 0229, de 01 de outubro de 2020**, referente à designação dos membros da **Comissão Própria de Avaliação – CPA**, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, para atuarem durante o biênio 2020-2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2020.

PORTARIA nº 0243, de 16 de outubro de 2020

Art. 1º - Designar os membros da **Comissão Própria de Avaliação – CPA**, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, para atuarem durante o biênio 2020-2022:

Representantes docentes:

- **Maria Rosário de Fátima Ferreira Batista**, matrícula nº 027275-2, Presidente;

- **Elenita Maria Dias de Sousa Aguiar**, matrícula nº 170701-9, Vice-Presidente;

- **Irene Bezerra Batista**, matrícula nº 147785-4, membro;

- **Maria de Fátima Veras Araújo**, matrícula nº 027137-3, membro;

- **Ana Cristina Meneses de Sousa**, matrícula nº 131830-6, membro;

- **Edileusa Maria Lucena Sampaio**, matrícula nº 027045-8, membro.

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

- **Cassandra Maria Martins Veloso**, matrícula nº 027393-7, membro;

- **Aline de Carvalho Amorim**, matrícula nº 269552-9, membro.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- **Almerinda Alves da Silva**, representante da Central Única dos Trabalhadores, em Teresina (CUT), membro;

- **Josivaldo de Sousa Martins**, representante da Central Única

dos Trabalhadores, em Teresina (CUT), membro.

Representantes Discentes:

- **Daniela Ferreira Pereira**, estudante do *Campus* “Clóvis Moura”, membro;

- **Aline de Lima Santos**, estudante do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0244, de 16 de outubro de 2020

Art. 1º - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 0341, de 04 de junho de 2019**, referente à designação de **SOLANGE DA LUZ RODRIGUES**, matrícula nº 159724-8, para representar os docentes do *Campus* “Clóvis Moura”, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, e no Conselho Universitário – CONSUN, durante o biênio 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0245, de 16 de outubro de 2020

Art. 1º - Designar **ROSÂNGELA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 170696-9, como representante docente do *Campus* “Clóvis Moura”, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, e no Conselho Universitário – CONSUN, para concluir o biênio 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0246, de 20 de outubro de 2020

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho do servidor **Ferdinando da Conceição Sousa**, matrícula nº 227016-1, Professor Assistente, Nível III, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza – CCN, no *Campus* “Poeta Torquato Neto”, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/09/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0247, de 20 de outubro de 2020

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução em 50% da jornada de trabalho da servidora **Michelle Vicente Torres**, matrícula nº 268419-5, Professora Assistente, Nível II, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, no *Campus* “Poeta Torquato Neto”, para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, **pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

PORTARIA nº 0248, de 21 de outubro de 2020

Art. 1º - Nomear **CARLA VALÉRIA PAIVA TAUMATURGO** para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Movimentação e Controle, Símbolo DAS-3, da Pró-reitoria de Administração – PRAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/10/2020.

PORTARIA nº 0249, de 21 de outubro de 2020

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 15/09/2020, a **LUCILE DE SOUSA MOURA**, matrícula nº 147669-6, Professora Assistente, Nível I, T.P. 20 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *Campus* “Poeta Torquato Neto”, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 22 de outubro de 2020

NOUGA CARDOSO BATISTA

Reitor

Of. 130



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2020

Teresina, 21 de outubro de 2020.

Dispõe sobre as alterações no Regimento Interno do Programa de Mestrado Acadêmico em Letras, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.009289/2020-51;

Considerando o nº MEMORANDO Nº 34/2020/FUESPI/GAB/PROP/MESTLETRAS (0735483);

Considerando o Despacho nº 247/2020/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG (0736521);

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, tomada em sua 195ª Reunião Extraordinária do dia 14/10/2020,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único (0769002), as alterações no **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM LETRAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2020

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

TÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Letras é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), regulamentado pela Resolução n.º 024/2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, pautado pelo presente Regimento e pelos dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Letras tem seu funcionamento realizado por professores de Letras e de áreas afins da UESPI, podendo contar, mediante convite ou seleção, com professores oriundos de outras IES, em consonância com o que reza o Documento de Área normatizado pela CAPES.

Parágrafo Único: As atividades do Programa de Pós-Graduação em Letras estão voltadas para a qualificação de docentes, pesquisadores e demais profissionais da Área de Letras, bem como de outras áreas afins.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) visa atender à formação de docentes e pesquisadores nas áreas de estudos em **Literatura e Cultura e Linguagem e Cultura**. Para tanto, o Programa apresenta os seguintes objetivos:

I - Preparar o profissional de Letras para o ensino da Língua e Literatura nos níveis do Ensino Básico – Fundamental e Médio – e superior;

II - Promover a pesquisa sobre a Língua e a Literatura, contribuindo para o incremento da produção científica nessa área do conhecimento;

III - Propiciar espaço acadêmico que atenda, em âmbito local e regional, às demandas de produção, intercâmbio e difusão das características e singularidades da cultura piauiense;

IV - Estabelecer diálogos entre estudos literários e linguísticos e suas interfaces com outras áreas do saber.

TÍTULO II REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Letras da UESPI é constituído por 02 (duas) Áreas de Concentração: 1) Literatura e Cultura, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa: Literatura e Outros Sistemas Semióticos, e Literatura, Historiografia e Memória Cultural; 2) Linguagem e Cultura, com 01 (uma) Linha de Pesquisa: Estudos da Linguagem: descrição e ensino

Art. 5º O projeto de dissertação dos mestrandos deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa que compõem as Áreas de Concentração do Programa.

SEÇÃO II DO CURRÍCULO, DISCIPLINAS E PROGRAMAS

Art. 6º O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual do Piauí é constituído de 34 créditos, dos quais 24 (vinte e quatro) correspondem a créditos em disciplinas, e 10 (dez) em créditos relativos à elaboração da dissertação. A estrutura curricular é composta de 02 (dois) Núcleos de Disciplinas: Obrigatórias e Eletivas.

§ 1º As Disciplinas Obrigatórias visam oferecer, para as Áreas de Concentração, as bases teóricas em **Literatura e Cultura** e em **Linguagem e Cultura**, bem como aprofundamento do conhecimento necessário à formação do docente e do pesquisador na Área de Letras, compreendendo um total de 08 (oito) créditos.

§ 2º As Disciplinas Eletivas visam oferecer oportunidades de aprofundamento de temáticas vinculadas às áreas de pesquisa dos professores e ao interesse dos alunos quanto ao desenvolvimento de seu projeto de dissertação, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) créditos.

§ 3º O aluno poderá também cursar disciplinas eletivas em outros Programas de Pós-Graduação de outras IES, desde que o total de créditos das disciplinas cursadas não ultrapasse o limite de 08 créditos.

§ 4º Cada crédito corresponde a 15 horas.

SEÇÃO III

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O Programa de Pós-Graduação em Letras, em consonância com o que dita o Regimento da UESPI e a Resolução n.º 024/2010, deverá ser realizado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, com justificativa e parecer do orientador, por até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: O aluno que obtiver a prorrogação de prazo e não concluir a dissertação será desligado automaticamente do Programa.



TÍTULO III SEÇÃO I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Letras será realizada anualmente. O processo deverá ser conduzido por uma Comissão de Seleção supervisionada pela Coordenação e submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 9º Para o processo seletivo, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento e ficha de inscrição fornecidos pela Coordenação do Programa e disponibilizados na página do Programa;

II- Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, título eleitoral e comprovante da última eleição e duas fotos 3x4 recentes;

III- Cópia do diploma do curso de graduação (autenticada) reconhecido pelo MEC; ou Certidão de Conclusão do Curso de graduação (autenticada) reconhecida pelo MEC; ou Declaração de Conclusão do Curso de graduação reconhecida pelo – MEC, acompanhada de histórico escolar que comprove a integralização de todos os créditos;

IV- Apresentação de pré-projeto de pesquisa, em 3 (três) vias, máximo de 10 laudas (fonte Arial, corpo 12, espaço 1,5), sobre tema que se enquadre em uma das seguintes linhas de pesquisa: **Literatura e Outros Sistemas Semióticos; Literatura, Historiografia e Memória Cultural; e Estudos da Linguagem: Descrição e Ensino**, observando as linhas de pesquisa dos professores do Programa;

V- *Curriculum Lattes* devidamente comprovado.

VI- O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7. 853/1989 e Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3. 298/1999, poderá solicitar condição especial para realização das provas. Para tanto, deverá:

- no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa);
- no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha de Resposta: transcritor;
- no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

Art. 10 O processo de seleção obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de seleção, de acordo com o que está previsto no Regimento Geral da UESPI e na Resolução Nº 024/2010, de 30/06/2010, observando:

- Prova de Conhecimento Específico (eliminatória);
- Proficiência em Língua Estrangeira (eliminatória);
- Análise do Pré-Projeto (eliminatória);
- Arguição sobre o pré-projeto (eliminatória);
- Análise do *Curriculum Lattes* (classificatória).

§ 1º A nota mínima para aprovação em cada etapa eliminatória é 7,0 (sete).

§ 2º A prova de proficiência em língua estrangeira, de que trata o inciso “b” (art.10), deverá ser em Inglês ou Espanhol, sendo aceitas as provas de proficiência realizadas pelo TOEFEL e pelo DELE.

§ 3º A prova escrita de que trata o inciso “a” (art.10) versará sobre temas específicos das áreas de concentração do Programa, os quais serão distribuídos (com as respectivas bibliografias) no ato da inscrição.

§ 4º Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Letras da UESPI, poderá ser aproveitada a nota obtida em exame de proficiência em Inglês ou Espanhol, no período de até 2 (dois) anos, alcançada em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou em outra instituição de ensino superior pública.

Art. 11 O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

§ 1º Quando o número de candidatos aprovados exceder o número de vagas previstas, haverá, então, candidatos classificados, mas não selecionados, não cabendo direito de ingresso no Programa a esses candidatos excedentes.

§ 2º Em caso de empate em número de pontos, o desempate ocorrerá em observância a maior nota obtida pelo candidato nas etapas do processo seletivo, de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme detalhamento a seguir:

- Nota obtida na prova de Conhecimento Específico;
- Nota obtida na avaliação do Pré-Projeto;
- Nota obtida na Arguição;
- Nota obtida na Prova de Títulos (CV-Lattes).

§ 3º Em caso de desistência, no ato da matrícula, será procedida à substituição conforme a ordem de classificação para admissão no Programa.

SEÇÃO II DAMATRÍCULA

Art. 12 A matrícula, renovável a cada período letivo, distingue-se em matrícula institucional e matrícula curricular. A matrícula institucional assegura ao candidato a condição de membro do corpo discente da UESPI. A matrícula curricular, por disciplina, assegura ao aluno regular o direito de cumprir o currículo para a obtenção do diploma de Mestre.

§ 1º A matrícula institucional será feita na Coordenação Geral de Pós-Graduação da PROP, de acordo com o calendário letivo da Pós-Graduação.

§ 2º A matrícula curricular abrange duas fases, sendo a primeira sob a instrução, orientação acadêmica e aprovação por parte do professor orientador (ou tutor indicado pelo Colegiado). A segunda fase da matrícula será formalizada na Secretaria da Coordenação do Mestrado em Letras.

§ 3º Para a matrícula curricular será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de aprovação na seleção, fornecido pela coordenação do Programa;
- Cópia de diploma de graduação;
- Cópia atualizada do *Curriculum Lattes*.

§ 4º Os alunos regulares, ingressos no ano em curso, terão prioridade quanto ao preenchimento de vagas disponíveis nas disciplinas obrigatórias e eletivas oferecidas, bem como em outras atividades curriculares; em segundo lugar, alunos oriundos de outros Programas e, em terceiro, alunos especiais.

§ 5º Os alunos regulares deverão cursar, no mínimo, 02 (três) disciplinas por semestre, e concluir os créditos no segundo semestre do primeiro ano letivo, exceto aqueles alunos que forem reprovados em uma disciplina obrigatória (1º semestre letivo) ou em uma disciplina no segundo semestre do ano letivo em curso.

§ 6º No caso de reprovação em disciplina obrigatória de que trata o parágrafo 5º, a disciplina deverá ser cursada no primeiro semestre do período letivo seguinte. No caso de disciplina eletiva, o aluno optará por uma das disciplinas ofertadas.

§ 7º Cada disciplina só poderá funcionar, no mínimo, com 02 (dois) alunos regulares, não sendo permitido o funcionamento de uma disciplina apenas com aluno especial.

§ 8º O aluno que estiver cursando, por reprovação, disciplina no 3º semestre correspondente ao período de seu ingresso no Programa, desenvolverá as atividades de dissertação concomitantemente à disciplina em curso e fará o Exame de Qualificação após a sua conclusão, desde que tenha obtido aprovação.

§ 9º Ao concluir as disciplinas e demais atividades curriculares, integrantes de seu plano de estudo, o aluno deverá se inscrever, semestralmente, na atividade de “Elaboração de Dissertação” até sua conclusão ou defesa.

Art. 13 Não será permitida a matrícula simultânea em:

- Dois Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- Um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e um curso de graduação;
- Um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e um Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

Art. 14 A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UESPI ou de outra IES, desde que sejam recomendados pela CAPES.



§ 1º O aproveitamento far-se-á somente quando a disciplina já estudada pelo aluno tiver, em conteúdo e duração, desenvolvimento equivalente ou superior à do Programa que pretende e nota igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 2º A critério da Coordenação do Programa, os estudos realizados em duas ou mais disciplinas poderão, quando se completarem, ser aproveitados em uma ou mais disciplinas do Programa pretendido;

§ 3º Na ocasião da matrícula, a disciplina cursada na Universidade Estadual do Piauí, com aproveitamento de estudo, será transcrita no sistema próprio da Universidade, consignando os créditos respectivos.

§ 4º As menções ou notas obtidas em disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas em outras instituições, quando aproveitadas, nota e os créditos a serem computados corresponderão aos da instituição onde se realizaram os estudos, guardando-se a correspondência créditos-horas/aula entre as duas instituições.

Art. 15 Antes de decorrido 1/4 (um quarto) do período letivo ou 1/4 (um quarto) das horas-aula de uma disciplina, à vista de parecer favorável do Orientador e do Coordenador do Programa, poderá ser concedido cancelamento de matrícula em uma disciplina ou atividade.

Art. 16 Antes de decorrida a metade do período letivo, à vista de parecer favorável do Orientador e do Coordenador do Programa, será permitido ao aluno trancar matrícula em 01 (uma) ou mais disciplinas ou atividades, por desistência ocasional ou desistência definitiva de estudos, desde que o trancamento não interfira na conclusão dos créditos no segundo período letivo.

§ 1º O trancamento de que trata este artigo será feito antes de decorrido a metade das horas-aula ou atividades previstas, no caso das disciplinas ou atividades ministradas sob a forma intensiva;

§ 2º Disciplinas obrigatórias não poderão ser trancadas, exceto por motivo de doença, devidamente comprovada por Serviço Médico oficial;

§ 3º O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença devidamente comprovada por Serviço Médico.

§ 4º Será permitido ao aluno, por motivo de doença devidamente comprovada e observando-se a legislação específica sobre o assunto, o trancamento do Programa pelo período máximo de 01 (um) ano, que não será computado para efeito do que preceitua o Art.º 7º do presente regimento.

Art. 17 Ante requerimento de interessados e desde que haja vagas, o Programa poderá aceitar transferência de alunos procedentes de Programas semelhantes ou equivalentes, recomendados pela CAPES.

§ 1º O aluno transferido deverá apresentar o histórico escolar e um exemplar, devidamente autenticado, de cada um dos Programas das disciplinas concluídas ou em estudo, com indicação do conteúdo e duração;

§ 2º A matrícula do aluno transferido poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados, a critério da Coordenação do Programa e do Colegiado;

§ 3º O aluno transferido deverá respeitar os prazos mínimos e máximos de duração do Programa, conforme estabelecido no artigo 7º desse regimento.

SEÇÃO III DO ALUNO ESPECIAL

Art. 18 Será considerado como aluno especial o aluno matriculado em disciplinas eletivas e isoladas do Programa, mediante aprovação da Coordenação e do Colegiado do Programa.

§ 1º Poderão ser admitidos como alunos especiais, no primeiro e segundo semestres letivos, portadores de diploma de curso superior que tenha afinidade com o conteúdo do Programa de Pós-Graduação em Letras, e que cumpram todas as exigências das disciplinas cursadas.

§ 2º Alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação em Letras, devidamente reconhecidos pelo MEC, poderão cursar disciplinas como alunos especiais sem a necessidade de concorrer a edital, caso haja vagas disponíveis nas disciplinas ofertadas durante os semestres letivos.

§ 3º Os alunos especiais serão selecionados através de análise do Curriculum Vitae comprovado (CV-Lattes) e de uma exposição de motivos em que conste o interesse pela (s) disciplina(s) solicitada (s).

§ 4º Os alunos especiais poderão cursar até o limite de 02 (duas) disciplinas.

§ 5º Só poderão ser contados para o Mestrado um máximo de 08 (oito) créditos.

§ 6º Serão reservadas até 04 (quatro) vagas para alunos especiais por disciplina.

§ 7º Atendendo a requerimento do interessado, a Coordenação do Mestrado deverá emitir declaração de que o aluno cursou disciplina(s) na qualidade de aluno especial, constando nome, ementa, carga horária e nota obtida.

§ 8º Em caso de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Letras, o aluno deverá solicitar, ainda no primeiro semestre, o aproveitamento dos créditos cursados, como aluno especial, obedecendo ao limite máximo permitido, desde que o período em que a(s) disciplina(s) foi(ram) cursada(s) não tenha ultrapassado a dois anos.

TÍTULO IV DO REGIME E DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO SEÇÃO I DO ANO ACADÊMICO

Art. 19 O ano acadêmico obedecerá ao calendário acadêmico da Universidade Estadual do Piauí e terá dois períodos regulares.

SEÇÃO II DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 20 A integralização dos estudos necessários ao Programa será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades Programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisas e elaboração da dissertação.

Art. 21 O número mínimo de créditos exigidos para a conclusão do Programa de Mestrado é de 24 créditos em disciplinas e atividades curriculares e 10 créditos para a elaboração da dissertação.

Parágrafo Único. Dentre os 24 créditos exigidos em disciplinas, 16 (dezesesseis) deverão ser cursados no Programa, podendo o aluno cursar até 8 (oito) créditos em Programas de outras IES.

Art. 22 Os créditos a serem obtidos pelos alunos obedecerão à seguinte distribuição:

- I - 08 (oito) créditos em disciplinas Obrigatórias;
- II - No mínimo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas Eletivas, escolhidas conforme o projeto de estudo do mestrando;
- III - 10 (dez) créditos correspondentes à elaboração da Dissertação.

Art. 23 O aproveitamento de créditos adquiridos pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo Orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 1/3 (um terço) dos créditos mínimos referidos às disciplinas.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 02 (dois) anos à matrícula do candidato no Programa.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o aluno deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos Programas nas disciplinas cursadas, bem como as declarações de situação do Programa perante a CAPES.



SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 24 O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá através de um processo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, serão considerados os aspectos de assiduidade e eficiência, ambos eliminatórios conforme exigências mínimas definidas pelos docentes.

§ 1º A critério do professor, a avaliação de eficiência em cada disciplina do Programa far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição: provas, exames, trabalhos, projetos, assim como a efetiva participação nas atividades da disciplina.

§ 2º A avaliação de que se ocupa este Artigo será expressa em resultado final, através de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal.

§ 3º Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota igual ou superior a 7 (sete).

§ 4º O resultado final do aluno será expresso pela média aritmética das notas atribuídas nas disciplinas e demais atividades integrantes de seu plano de estudo, obedecendo à escala prescrita no parágrafo 2º deste Artigo.

§ 5º O aluno que apresente, em qualquer tipo de trabalho, segmentos copiados de textos publicados em livros, revistas ou páginas da Internet terá reprovação na disciplina para a qual o trabalho foi solicitado e será desligado automaticamente do Programa.

Art. 25 O aluno reprovado em duas disciplinas, num mesmo período letivo, ou duas vezes em uma mesma disciplina, em diferentes períodos letivos, terá a sua matrícula cancelada e será, automaticamente, desligado do Programa.

Art. 26 Considerar-se-á aprovado, no Programa de Pós-Graduação em Letras, o aluno que satisfizeras seguintes condições:

I - Tenha obtido média acumulada igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas;

II - Tenha realizado o Seminário de Dissertação;

III - Tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Tenha apresentado um trabalho em Evento Científico da Área (local, regional, nacional ou internacional);

V - Tenha publicado um artigo científico em periódico científico da área (local, regional, nacional ou internacional) ou capítulo de livro;

VI - Tenha sido aprovado na apresentação e defesa da Dissertação.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 27 Todo aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras terá direito a um Orientador de Dissertação, professor ou pesquisador do Programa, de acordo com a sua área de interesse.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 2º A solicitação de mudança de orientador requisitada pelo aluno não implicará prorrogação de prazos para Exame de Qualificação ou para conclusão da dissertação.

§ 3º O Orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, através de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador de Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, encaminhando o pleito para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º Tendo em vista a especificidade do projeto de pesquisa do mestrando, pode ser convidado um professor alheio ao Programa, mas que detenha conhecimento sobre o tema de interesse do aluno, que servirá como coorientador, desde que seja requerido pelo aluno, com anuência do orientador, e aprovado pelo colegiado.

Art. 28 Os orientadores e coorientadores, se for o caso, deverão possuir o título de Doutor e:

I - Apresentar produção científica regular e na forma de publicações, conforme as exigências do documento de Área da CAPES;

II - Estar ativo na Linha de Pesquisa em que oferece orientação;

III - No caso do Orientador, ter respaldo institucional de vinculação ao Programa de Pós-Graduação em Letras.

Art. 29 São atribuições do Orientador:

I - Orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

II - Opinar sobre cancelamento de disciplinas ou sobre o trancamento de matrícula;

III - Dar assistência ao aluno na elaboração e execução de seu projeto de dissertação, acompanhando, orientando, revendo e aprovando este trabalho para apresentação no Seminário de Dissertação;

IV - Coordenar a apresentação do Seminário de Dissertação do orientando e indicar um professor para fazer uma apreciação oral do projeto;

V - Supervisionar o estágio de docência de seu orientando quando este for bolsista da Capes;

VI - Orientar a Dissertação em todas as fases de sua elaboração;

VII - Verificar a necessidade e conveniência de um coorientador, cuja atuação deverá estar restrita a aspectos específicos do trabalho;

VIII - Participar como membro e presidente das Bancas de Exame de Qualificação e de defesa pública da dissertação;

IX - Emitir, por escrito, parecer sobre o trabalho de dissertação do orientando e encaminhá-lo à Coordenação antes da solicitação de defesa.

X - Sugerir à Coordenação do Programa os nomes de docentes para integrarem a comissão de julgamento de Dissertação

XI - Aprovar, responsabilizando-se pelo conteúdo, os relatórios semestrais de seus orientandos e encaminhá-los ao Colegiado do Programa;

XII - Cumprir os prazos e normas estabelecidos no presente Regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado e Coordenação do Programa.

Art. 30 Cada orientador poderá ter até 08 (oito) orientandos, mantendo a equidade de distribuição entre os orientadores.

SEÇÃO V DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 31 O Estágio de Docência, por ser parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, presencial ou à distância, será obrigatório para todos os pós-graduandos bolsistas da CAPES e/ou agências de fomentos, obedecendo a normativa da UESPI sobre o tema.

SEÇÃO VI DO SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO

Art. 32 A Coordenação do Programa promoverá anualmente um Seminário de Dissertação, de caráter obrigatório, no qual os alunos que concluíram os créditos em disciplinas bem como aqueles que, por motivo de reprovação, ainda irão cursar uma disciplina, deverão apresentar o projeto de pesquisa para o desenvolvimento da dissertação. O Seminário deverá ser realizado no mês seguinte ao término das disciplinas do segundo período letivo e terá como objetivos:

I - A socialização do conhecimento;

II - Verificação da pertinência do projeto com a Linha de Pesquisa e com o objeto de pesquisa;

III - O Projeto levado ao Seminário de Dissertação deverá ser comentado por outro professor do Programa, indicado pelo Orientador.

IV- Para o **Seminário de Dissertação**, o mestrando deverá entregar, na data estabelecida pela Coordenação do Programa, 03 (três) cópias do projeto: uma cópia ficará na Coordenação do Programa e as outras duas serão encaminhadas, respectivamente, ao professor Orientador e ao professor avaliador indicado pelo professor Orientador.

SEÇÃO VII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 33 O Exame de Qualificação é obrigatório e deverá ser prestado perante uma banca examinadora, cuja composição será proposta pelo orientador e nomeada pelo Coordenador, após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A avaliação do trabalho parcial de dissertação será feita por uma banca composta pelo professor orientador, como presidente, e por mais dois membros titulares e um suplente, integrantes do corpo docente do Programa; um dos membros titulares poderá ser integrante do corpo docente de outro Programa de Pós-Graduação da UESPI ou de outra Instituição.

§ 2º A avaliação da **versão** preliminar da dissertação deverá ser composta de introdução provisória, dois capítulos e de uma explanação sucinta do que constará na dissertação completa, e deverá ser entregue com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência a data da qualificação.

Art. 34 A avaliação será feita mediante a atribuição de menção de aprovação ou de reprovação.

§ 1º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação terá direito somente a uma nova oportunidade, em um prazo máximo de até 03 (três) meses.

§ 2º Se o aluno optar por rerepresentar seu trabalho no terceiro mês, após o 1º Exame de Qualificação, a versão parcial de dissertação deverá obrigatoriamente ser acrescida de um terceiro capítulo.

Art. 35 O Exame de Qualificação deverá ser realizado até 06 (seis) meses após o cumprimento dos créditos das disciplinas.

Parágrafo Único: Caso o(s) aluno(s) não qualifique(m) até o início do sexto mês, após o término das disciplinas, o Colegiado estabelecerá uma data para a Qualificação que não deverá ultrapassar os seis meses estabelecidos neste artigo.

Art. 36 O aluno que não qualificar dentro do período estabelecido será considerado reprovado no Exame de Qualificação e terá até dois dias úteis, após o término do prazo, para solicitar ao Colegiado uma nova data.

§ 1º A solicitação de uma nova data para o Exame de Qualificação deverá vir acompanhada de uma exposição de motivos do mestrando e de uma justificativa do professor Orientador. A solicitação receberá o parecer do Coordenador do Programa, que será apreciado pelo Colegiado.

§ 2º Sendo deferida a solicitação do mestrando, o Colegiado estabelecerá uma nova data para o Exame de Qualificação; caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, será automaticamente desligado do Programa.

SEÇÃO VIII DA DISSERTAÇÃO

Art. 37 A Dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno e será elaborada mediante acompanhamento do orientador, devendo, obrigatoriamente, ser um trabalho individual, inédito, no qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos e de utilização adequada da metodologia científica.

Art. 38 As Dissertações serão desenvolvidas com base em um projeto de pesquisa, devendo o tema de estudo estar relacionado às Áreas de Concentração do Programa, assim como encontrar-se vinculado a uma de suas Linhas de Pesquisa.

Art. 39 Para a apresentação da dissertação o aluno deverá ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no exame de qualificação, observados os prazos fixados neste regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em Português, com resumos em Português e Inglês ou Espanhol;

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Programa.

Art. 40 Elaborada a Dissertação, compete ao professor Orientador requerer, junto à Coordenação do Programa, a defesa pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pedido de defesa pública, por parte do professor Orientador, implica sua concordância de que o trabalho está em condições de ser apresentado.

§ 1º Junto com o requerimento para a defesa pública e o parecer do professor Orientador sobre o trabalho do orientando, deverão ser entregues à Coordenação do Programa 04 (quatro) exemplares da Dissertação, encadernados com espiral, digitados, conforme normas da ABNT, e orientações da Coordenação do Programa.

§ 2º O professor Orientador deverá encaminhar à Coordenação, 30 dias antes da entrega da dissertação, uma sugestão de composição da banca para aprovação do Colegiado.

Art. 41A Banca Examinadora da Dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e um suplente, dos quais um será o Orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa baseado em sugestões do Orientador, cabendo a presidência ao Orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do Orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto, podendo seguir indicação do Orientador.

§ 2º Um dos membros da Banca Examinadora da Dissertação deverá ser externo ao Programa e, de preferência, ser de outra Instituição.

§ 3º Quando existir o coorientador, este poderá integrar a banca examinadora, ficando essa composta, neste caso, por um membro a mais que o mínimo exigido nesta Norma.

§ 4º Os membros das Bancas Examinadoras devem ser portadores, no mínimo, do grau de Doutor.

Art. 42 A defesa da dissertação será realizada em local, dia e horário estabelecidos pela Coordenação do Programa, com divulgação de, pelo menos, 07(sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

§ 1º A Defesa de Dissertação consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará, em um tempo máximo de 30 minutos, uma síntese do seu trabalho, seguido da arguição individual pelos dois membros examinadores.

§ 2º Cada membro examinador terá até 30 minutos para suas considerações e arguição, tendo o mestrando vinte minutos para responder a cada examinador.

§ 3º A arguição é procedimento a ser avaliado qualitativamente pelos membros Examinadores da Banca.

Art. 43 No julgamento da Dissertação, os membros da Banca Examinadora deverão atribuir ao mestrando uma das seguintes menções: Aprovado ou Não Aprovado.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que receber a menção Aprovado pelos membros avaliadores da Banca Examinadora.

§ 2º Nos casos em que sejam sugeridas modificações na Dissertação pelos membros avaliadores da Banca Examinadora, o aluno deverá, em concordância com o orientador, efetuar as mudanças dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Somente após o cumprimento dessas exigências o aluno poderá solicitar o seu diploma de Mestre.

§ 3º As modificações procedidas pelo aluno na Dissertação, conforme preceitua o § 2º deste artigo, deverão passar pela aprovação do orientador ou de um dos membros da banca examinadora do trabalho, para serem consideradas definitivas pela Coordenação do Programa e ser solicitado o diploma.

§ 4º Para o depósito definitivo da Dissertação junto à Coordenação do Programa, o orientador deverá apresentar parecer, por escrito, aprovando a versão final do trabalho de dissertação, levando em consideração as eventuais sugestões de alteração sugeridas pelos examinadores.

§ 5º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento da Dissertação serão conduzidos com base nas normas da UESPI.



§ 6º Nos casos de reprovação não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, na eventualidade de o candidato reingressar no Programa.

Art. 44 Após a aprovação da Dissertação pela Banca Examinadora, o mestrando receberá uma declaração da Coordenação do Programa contendo o resultado da avaliação de sua Dissertação.

§ 1º A Coordenação do Programa responsabilizar-se-á pela confecção de uma Ata sobre o resultado do julgamento da Dissertação e demais informações pertinentes, que será assinada pela Banca Examinadora e apresentada às demais pessoas presentes.

§ 2º O aluno só receberá uma cópia da ata após entrega das 02 cópias definitivas de sua Dissertação à Coordenação do Programa, as quais terão o seguinte encaminhamento:

- a) Uma cópia para a Coordenação do Programa;
- b) Uma cópia para a Biblioteca da UESPI.

§ 3º Além das 02 cópias impressas, o aluno deverá entregar 02 (uma) cópia em CD ROM/pdf (que ficará na Coordenação do Programa).

§ 4º No ato da entrega da cópia em CD-ROM, o Mestre assinará um documento autorizando ou não a publicação da dissertação na página do Programa.

SEÇÃO IX DO TÍTULO E DO DIPLOMA

Art. 45 Será concedido o grau de Mestre em Letras ao aluno que atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado como aluno regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa;

II - Ter integralizado o número de créditos em disciplinas e nas atividades de Dissertação, exigidos nos incisos I e II do Artigo 6º;

III - Ter integralizado um mínimo de 24 créditos em disciplinas/seminários e/ou outras atividades previstas no currículo do Programa;

IV - Ter obtido rendimento acadêmico igual ou superior a sete em cada disciplina ou atividade;

V - Ter obtido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas/seminários e/ou outras atividades previstas pelo Programa;

VI - Ter apresentado o Projeto de Pesquisa no Seminário de Dissertação

VII - Ter cumprido o Estágio de Docência na graduação, sob a supervisão do Orientador, com duração de um semestre letivo, caso seja bolsista da CAPES e ou de outra agência de fomento;

VIII - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IX - Ter sido aprovado na apresentação e defesa da Dissertação, conforme determina o presente Regimento;

X - Ter apresentado à Coordenação do Programa comprovante de regularidade junto à Biblioteca da UESPI e a tesouraria;

XI - Ter publicado ou aceito para publicação, no mínimo, um artigo científico em periódico da área ou capítulo de livro, de natureza regional, nacional ou internacional, de acordo com o *Qualis* periódico e livro avaliado pela Capes;

XII - Ter apresentado trabalho em evento científico de caráter regional, nacional ou internacional.

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento, pelo pós-graduando, do que preceitua o inciso XI deste artigo, o Orientador poderá publicar o artigo do seu orientando como coautor.

Art. 46 O candidato à obtenção do grau de Mestre em Letras que tenha satisfeito as exigências deste regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração e respectiva Linha de Pesquisa a que se vincula a dissertação.

Art. 47 A expedição do diploma ficará condicionada à preparação pela Secretaria Administrativo-Acadêmica do Programa da seguinte documentação:

- I - Histórico escolar do aluno no Programa de Mestrado;
- II - Resultado do Exame de Qualificação;
- III - Resultado da defesa da Dissertação;

IV - Comprovação de participação no Seminário de Dissertação;

V - A duração total da realização do Programa pelo aluno;

VI - Relatório de estágio em docência do aluno;

VII - Comprovação de apresentação de trabalho em evento nacional e publicação, conforme incisos XI, XII e XIII do artigo 44.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 48 A estrutura administrativa e organizacional do Mestrado Acadêmico em Letras é composta dos seguintes órgãos:

I - Colegiado do Programa;

II - Coordenação do Programa;

III - Vice-coordenação do Programa;

IV - Secretaria Administrativo-Acadêmica do Programa.

SEÇÃO I DO COLEGIADO

Art. 49 O Colegiado do Programa é órgão de natureza normativa e deliberativa e será composto pelo Coordenador e Vice-Coordenador, por um representante docente de cada área de pesquisa e por um representante discente, sob a presidência do primeiro.

§ 1º O Coordenador e Vice-Coordenador do Programa serão escolhidos na forma da legislação em vigor na Universidade Estadual do Piauí e deverão pertencer ao quadro de professores permanentes do Mestrado em Letras.

§ 2º Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Programa para mandato de um ano, permitindo uma única recondução.

Art. 50 O Colegiado do Programa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, ou, a pedido, por escrito, da maioria simples de seus membros.

§ 1º As deliberações do Colegiado do Programa serão tomadas pela maioria simples devotos dos presentes.

§ 2º As reuniões do Colegiado do Programa serão secretariadas pela Secretaria Administrativo-Acadêmica, encarregada de lavrar a Ata, que será assinada pelos membros do Colegiado.

Art. 51 São atribuições do Colegiado do Programa:

I - Eleger, dentre os professores da categoria permanente do Programa em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, o Coordenador e o Vice-Coordenador que integrarão a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras;

II - Aprovar a composição do seu corpo docente, bem como o credenciamento e o descredenciamento dos docentes, com suas respectivas exigências;

III - Aprovar as normas internas de seu funcionamento;

IV - Supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;

V - Aprovar a inclusão, exclusão ou reformulação de disciplinas do Programa e seus respectivos planos de atividade;

VI - Decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular do Programa, bem como sobre a criação de novas linhas de pesquisa e/ou subáreas de concentração;

VII - Aprovar, no início de cada semestre letivo, os Programas de disciplinas e demais atividades curriculares do Programa;

VIII - Credenciar docentes conforme regras definidas no item Credenciamento;

IX - Reunir-se, pelo menos uma vez por semestre, para, em conjunto com todo o corpo docente, produzir relatório de avaliação do andamento do Programa, bem como do desempenho de cada um dos membros do corpo discente, recomendando, quando necessário, as providências cabíveis;

X - Aprovar os nomes dos integrantes de comissão de seleção, de bancas examinadoras de Exame de Qualificação, de Defesa de Dissertação e da Comissão de Bolsas do Programa e da Comissão do PROAP;

- XI- Aprovar os critérios e homologar os resultados dos processos seletivos de ingressos de alunos;
- XII- Aprovar, ouvido o aluno interessado, o nome do professor Orientador e, quando for o caso, o do Coorientador;
- XIII- Aprovar, ouvido o atual Orientador, a mudança de Orientador;
- XIV- Homologar o resultado de Exame de Qualificação e de Defesa Pública de Dissertação;
- XV- Aprovar, baseado em parecer de um relator membro do Colegiado do Programa, o aproveitamento de créditos de pós-graduação;
- XVI- Decidir sobre proposta de desligamento de alunos, encaminhados pela Coordenação;
- XVII- Propor aos órgãos competentes da UESPI o número de vagas do Programa para o ano seguinte, conforme a disponibilidade de orientação do corpo docente;
- XVIII- Apreciar e deliberar sobre recursos, em primeira instância, em assuntos que dizem respeito ao Programa;
- XIX- Propor aos órgãos competentes da UESPI alterações na estrutura curricular do Programa, modificação ou extinção de disciplinas ou outras atividades que integram o plano curricular do Programa;
- XX- Decidir sobre questões referentes à matrícula, transferência e aproveitamento de créditos, bem como a recursos que lhe forem encaminhados;
- XXI- Homologar a oferta de disciplinas após proposta do corpo docente decidida em assembleia;
- XXII- Apreciar o Plano de Trabalho Anual da Coordenação do Programa, procedendo às alterações necessárias;
- XXIII- Apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Programa;
- XXIV- Deliberar sobre minutas de convênios e intercâmbios do Programa com outras Universidades e Instituições, observando a legislação interna da UESPI;
- XXV- Indicar um docente e homologar um representante estudantil para compor a Comissão de Bolsas do Programa, encarregada de selecionar, acompanhar e avaliar o plano de trabalho dos bolsistas;
- XXVI- Fixar critérios para a seleção de bolsistas – os critérios de concessão de bolsa no Programa são seguidos de acordo com a portaria Nº. 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES e outras legislações pertinentes;
- XXVII- Propor alterações e/ou atualizações deste regimento, julgadas úteis ao funcionamento do Programa e submetê-las à apreciação dos órgãos competentes da UESPI;
- XXVIII- Decidir sobre os casos omissos;
- XXIX- Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÕES

Art. 52 A Coordenação acadêmica e administrativa do Programa de Mestrado Acadêmico em Letras ficará a cargo de um Coordenador e de um Vice-Coordenador e será vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ter o título de Doutor e serão eleitos entre os professores efetivos do quadro permanente do Programa.

§ 2º As eleições de que trata o parágrafo anterior serão organizadas pelo Colegiado do Programa, podendo votar todos os docentes permanentes do Programa, e serem votados docentes efetivos da UESPI em regime de tempo integral e/ou dedicação exclusiva.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos consecutivos.

§ 4º Nas faltas e impedimentos do Coordenador de Programa, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo vice Coordenador.

§ 5º Nas faltas e impedimentos simultâneos do Coordenador e Vice Coordenador, a função de Coordenador de Programa será exercida pelo membro do Colegiado do Programa mais antigo na docência da UESPI.

§ 6º No impedimento permanente ou na renúncia do Coordenador e do Vice-Coordenador, a substituição será feita através de eleição em reunião do Colegiado do Programa, convocada para este fim pelo membro mais antigo do Colegiado, e o mandato corresponderá ao período restante do mandato do membro a ser substituído.

Art. 53 São atribuições do Coordenador de Programa:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Coordenação e do Colegiado do Programa, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- II- Representar o Programa junto às instâncias superiores da UESPI, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- III- Exercer a direção administrativa do Programa;
- IV- Executar as deliberações do Colegiado, os serviços administrativos e as atividades acadêmicas necessárias ao bom funcionamento do Programa;
- V- Promover a supervisão didática do Programa, exercendo as atribuições daí decorrentes;
- VI- Propor aos órgãos competentes providências para a melhoria do ensino e das atividades pertinentes ao Programa;
- VII- Organizar o calendário de atividades acadêmicas do Programa para homologação pelo Colegiado e encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII- Organizar, mediante entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas de cada período letivo;
- IX- Propor para aprovação do Colegiado a oferta de disciplinas, em cada período letivo;
- X- Convocar eleições para a Coordenação do Programa;
- XI- Presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- XII- Submeter ao Colegiado, na época devida, o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo;
- XIII- Submeter ao Colegiado os processos de aproveitamento de estudos;
- XIV- Submeter ao Colegiado os nomes dos membros de comissões de que trata o inciso dez do Art. 52.
- XV- Encaminhar à PROP, a fim de que sejam analisadas pela Coordenadoria Geral de Pós-graduação (CGPG) e encaminhadas ao CEPEX, as propostas de modificação no Regimento Interno, após aprovação pelo Colegiado;
- XVI- Encaminhar à CGPG/PROP, a fim de que seja remetido à Capes, relatório anual de atividades para fins de avaliação institucional do Programa;
- XVII- Presidir a Comissão de Bolsas do PPG, cujas funções serão regidas pelas normas da Capes;
- XVIII- Encaminhar à CGPG/PROP em tempo oportuno, em consonância com as determinações da Comissão de Bolsa, as necessidades de bolsas;
- XIX- Encaminhar, mensalmente, à CGPG/PROP as alterações necessárias a serem procedidas na folha de pagamento dos bolsistas do Programa;
- XX- Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;
- XXI- Exercer o voto de qualidade nas reuniões do Colegiado;
- XXII- Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.
- XXIII- Exercer a coordenação das atividades de seleção e matrícula no âmbito do Programa, em articulação com os órgãos competentes da UESPI;
- XXIV- Elaborar pareceres sobre processos de cancelamento ou trancamento de matrícula, acréscimo ou substituição de disciplinas, aproveitamento de créditos ou outras atividades curriculares, submetendo-os à aprovação do Colegiado;



XXV - Elaborar e apresentar para a apreciação do Colegiado, Plano de Trabalho e Relatório Anual das atividades do Programa;

XXVI - Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ao final de cada ano letivo, a Programação acadêmica do ano seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades;

XXVII - Propor, para a aprovação do Colegiado, nomes de professores para a Comissão de Seleção ao ingresso no Programa;

XXVIII - Propor, para homologação do Colegiado, nomes indicados pelos orientadores para compor as bancas de Exame de Qualificação e defesa pública da Dissertação;

XXIX - Propor, para homologação do Colegiado, nomes indicados pelos orientadores para compor as bancas de Exame de Qualificação e defesa pública da Dissertação;

XXX - Expedir portarias, atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Programa;

XXXI - Propor para aprovação do Colegiado modificações na estrutura curricular do Programa;

I - Manter relações permanentes com os Centros de Ensino que dão sustentação ao Programa;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas, referida no inciso XVIII deste artigo, será composta pelo Coordenador do Programa, por um representante docente do Colegiado e por um representante discente.

Art. 54 São atribuições do Vice-Coordenador do Programa substituir, em seus impedimentos, o Coordenador de Programa, bem como auxiliar nas tarefas que a ele competem.

SEÇÃO III DASECRETARIA

Art. 55 A Secretaria Administrativa, ligada diretamente à Coordenação, é a unidade executora dos serviços administrativos do Programa, sendo dirigida por um Secretário, a quem compete as seguintes atribuições:

I - Coordenar, organizar e controlar o trabalho da Secretaria;

II - Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didático-administrativas;

III - Organizar e manter atualizada a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;

IV - Sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

V - Secretariar as reuniões do Colegiado e manter em dia o livro de Atas;

VI - Manter em dia o inventário dos equipamentos e material permanente pertencente ao Programa;

VII - Receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;

VIII - Receber matrícula dos alunos;

IX - Providenciar editais e convocações das reuniões do Colegiado e demais órgãos da estrutura administrativa do Programa;

X - Programar e controlar o uso dos equipamentos da Coordenação do Programa e do Laboratório de Informática;

XI - Responsabilizar-se pela Programação do uso do espaço físico do Programa, bem como pela supervisão de sua conservação e limpeza;

XII - Oferecer apoio administrativo ao corpo docente no exercício de suas atividades vinculadas ao Programa.

XIII - Realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento do Programa.

TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE E DE PESQUISADORES SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

Art. 56 O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Letras engloba três categorias de docentes: professores permanentes, professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Podem ser docentes permanentes do Programa os que apresentam vínculo funcional com a UESPI, docentes aposentados pela UESPI e docentes cedidos por outra IES. Nesta categoria deve haver, no mínimo, 70% de docentes da UESPI.

§ 2º Os docentes permanentes compõem o núcleo principal de docentes do Programa; são professores doutores com inserção em atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação, pesquisa, extensão, orientação acadêmica e de dissertação;

§ 3º Para pertencer ao quadro de professores permanentes, o docente deve:

I - Ter regime de trabalho na IES de, no mínimo, 40 horas semanais;

II - Se professor aposentado, apresentar vínculo com o Programa mediante termo de compromisso de participação como docente do Programa;

III - Dedicar ao Programa carga horária do regime de trabalho superior a 30% (trinta por cento);

IV - Ter participação efetiva e regular no ensino, pesquisa, extensão, orientação e produção científica.

§ 4º Podem ser docentes visitantes do Programa professores ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que forem liberados para colaborar, por tempo determinado (no mínimo de três meses), em regime de tempo integral, em projeto de pesquisa, atividades de ensino e orientação.

§ 5º A atividade de orientação de que trata o parágrafo 4º deste artigo só poderá ocorrer se o período de tempo do professor visitante na Instituição corresponder a um período de, no mínimo, 24 meses.

§ 6º Podem ser docentes colaboradores do Programa professores de outros Centros/Campi da UESPI ou de outra instituição e que exerçam atividades de ensino ou pesquisa que apresentem produção científica de acordo com o documento de área da CAPES

§ 7º O número de professores colaboradores não pode ultrapassar a 30% do total de docentes, atendendo às exigências dos critérios de avaliação adotados pela Capes.

Art. 57 Os professores do Programa devem ser, em sua maioria, do quadro permanente da UESPI; de professores aposentados da UESPI e docentes de outra IES (em consonância com o Documento de Área da CAPES).

Parágrafo Único. A atuação docente e de pesquisa desses professores deve estar diretamente relacionada com as Linhas de Pesquisas e Objetivos do Programa.

Art. 58 O credenciamento de docentes ao Programa será realizado mediante edital, devendo o docente atender às seguintes exigências do Programa:

a) Ter o título de Doutor em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES;

b) O docente deve ter um projeto de pesquisa com mérito científico que se insira em uma das linhas de orientação da área de concentração pleiteada;

c) O docente já deve ter, no mínimo, duas orientações concluídas e está com orientação em andamento de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso;

d) **O docente deve ter 04 (quatro) publicações em periódicos qualificados entre A1 e B2 (Qualis Capes) e livro e capítulo de livros qualificados em L1 ou L2 (QualisCapes), vinculadas à área de Concentração em que atuará, no quadriênio imediatamente anterior à solicitação de ingresso ao Programa.**

§ 1º Os critérios de credenciamento listados nesse artigo devem ser atualizados, conforme as normas da CAPES, em qualquer tempo, através de resolução aprovada pelo Colegiado.

§ 2º Se a solicitação de que trata o Art. 59 for aceita, o docente se responsabilizará, caso seja de outro campus da UESPI ou

de outra IES fora de Teresina, por diárias e passagens para desenvolver suas atividades no Programa.

Art. 59 O recredenciamento de docentes ocorrerá ao final de cada quadriênio, devendo o docente atender às seguintes exigências do Programa:

a) O docente deve ter um projeto de pesquisa com mérito científico que se insira em uma das linhas de orientação da área de concentração pleiteada;

b) O docente deve ter, no mínimo, duas orientações de dissertações concluídas e estar com orientação em andamento de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso;

c) O docente deve ter, no mínimo, 05 (cinco) publicações em periódicos qualificados entre A1 e B2 (*Qualis Capes*) e livro, capítulo de livros qualificados em L1 ou L2 (*Qualis Capes*), sendo que desse total 02 publicações são artigos científicos, vinculadas à área de Concentração em que atua, no quadriênio imediatamente anterior à solicitação de ingresso ao Programa.

§ 1º Os critérios de recredenciamento listados nesse artigo devem ser atualizados conforme as normas da CAPES, em qualquer tempo, através de resolução aprovada pelo Colegiado.

§ 2º O processo de recredenciamento será realizado por comissão composta por um membro do Colegiado do Programa e de dois docentes externos à UESPI.

§ 3º Readquirida as condições de que trata este artigo, o professor poderá solicitar a sua reintegração ao corpo docente do Programa;

§ 4º Solicitação de descredenciamento de docente proposto pela Área ocorrerá mediante ao descumprimento do Art.59 e será analisada pelo Colegiado do Programa, que poderá referendá-la ou não.

SEÇÃO II DOS PESQUISADORES

Art. 60 O corpo de pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Letras é constituído por todos os docentes do Programa e por pesquisadores integrantes de projetos de pesquisa desenvolvidos pelos grupos ou núcleos de pesquisa vinculados ao Mestrado.

Parágrafo Único: Os pesquisadores integrantes de que tratam esse artigo deverão ser portadores, no mínimo, do título de mestre e exercer, de modo sistemático e continuado, a atividade de pesquisa junto aos Núcleos de Pesquisa vinculados ao Mestrado.

TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

Art. 61 O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Letras é constituído por todos os alunos regulares e os alunos especiais, na forma deste Regimento.

Parágrafo Único: Aos alunos regulares será exigido tempo de dedicação ao Programa compatível com seu pleno acompanhamento.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62 O presente Regimento somente pode ser alterado por proposta da Coordenação do Programa ou por iniciativa do Colegiado, por votação da maioria dos seus membros;

Art. 63 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, preliminarmente, pelo Colegiado de Programa, cabendo recursos às instâncias superiores da UESPI, conforme legislação interna;

Art. 64 O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UESPI, revogadas as disposições em contrário.

Of. 129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL



PORTARIA Nº 13/ACADEPOL/2020

Teresina, 08 de outubro de 2020

O DELEGADO DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14, II, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10/03/04 e no art. 9º, I e VII e art. 54, caput do Regimento Interno da ACADEPOL, de 09.01.2020 (publicado no DOE nº 8, de 13.01.2020, pág.08-16);

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em 08.10.2020, na Verificação Preliminar Interna nº 02/ACADEPOL/2020, instaurado pela Portaria nº 012/GAB/2020, de 26.08.2020;

- 1) Com suporte no art. 55 do Regimento Interno da ACADEPOL, de 09.01.2020, (publicado no DOE nº 8, de 13.01.2020, pág.08-16) e no art. 66 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13/1994, de 03.01.94, **APLICAR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por **3 (TRÊS) dias**, sendo computado como faltas, a **CHARLES DA COSTA CUNHA**, aluno matriculado no Curso de Formação de Perito Criminal de 3ª Classe, por ter ele transgredido o disposto no art. 58, XV, da Lei Complementar nº 37/2004 c/c o art. 52, XVII do Regimento Interno da ACADEPOL, de 09.01.2020 (publicado no DOE nº 8, de 13.01.2020, pág.08-16).
- 2) Determinar à Secretaria desta ACADEPOL que promova o assentamento da referida penalidade na ficha do aluno.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE

Adolpho Henrique Soares Cardoso
Delegado de Polícia Civil
Diretor da ACADEPOL/PI

Of. 455



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Rua Tereza Paz, 3150 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-380
Telefone - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 40, de 15 de outubro de 2020

O SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do Art.109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARIA DE JESUS SANTOS DE SOUSA, Agente Técnico de Serviço, Mat. Nº0090336, CPF nº 199.177.593-87, da função de Direção e Assessoramento Intermidiário, símbolo DA1-7, Supervisor IV, desta SSP-PI.

PUBLIQUE-SE.CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE



Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 15/10/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Rua Tersandro Paz, 3150 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-380
Telefone - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 41, de 15 de outubro de 2020

O SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do Art 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALYXANDRE SOARES CAVALCANTE ALVARENGA**, PMPI, Mat. Nº206544-4, CPF nº 014.502.063-01, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 15/10/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 409



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

Rua Tersandro Paz, 3150 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-380
Telefone - <http://www.ssp.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 46, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Exonerar o servidor **RIVALDO CARNEIRO GOMES**, Aux de Serviço, Matrícula nº 205347-X, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 47, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Exonerar a servidora **CLEUDIS MARIA PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 003897-8, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 48, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REGINALDO COSTA VIEIRA**, Matrícula nº 082511-5, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 49, de 23 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEOVAN AMARANTE MONTEIRO**, Matrícula nº 085351-8, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 23/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 464



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, EMGERPI

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA- EMGERPI Nº.03/2020

Dispõe sobre o Protocolo específico para a retomada organizada do expediente presencial dos empregados da Emgerpi em virtude da pandemia da COVID-19.

A DIRETORA- PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, alíneas “h”, do Estatuto Social consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária de 04 de julho de 2019 e as atas do Conselho de Administração de 04 de julho de 2019 e de 28 de janeiro de 2020, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 19.014/2020 que trata do retorno organizado às atividades no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto 19.040/2020 que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicossanitárias com Enfoque Operacional frente à Pandemia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 19.085/2020 que trata do calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais,

CONSIDERANDO o Protocolo Padrão – Órgãos do Poder Executivo, Plano de Contenção da Disseminação do Coronavírus, da SEADPREV; CONSIDERANDO o Protocolo Específico Nº33/2020, da Diretoria da Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA

CONSIDERANDO a necessidade de retomada com segurança, do empregado público pertencente ao quadro funcional da Emgerpi, às suas atividades laborais presenciais.

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta SEGOV, SEPLAN E SEADPREV nº 0002/2020, que dispõe sobre a retomada organizada dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual às atividades presenciais em virtude da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto 19.140/2020 que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID 19) para o setor relativo à Administração Pública e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos presenciais em forma de rodízio de empregados, instituído pela Resolução da Diretoria Executiva da

Emgerpi Nº001/2020 até o dia 31 de dezembro do corrente ano, quando haverá nova reavaliação sobre a retomada dos trabalhos presenciais.

Art. 2º Prorrogar o afastamento de empregados que estejam em grupo de risco determinados na Resolução da Diretoria Executiva da Emgerpi Nº001/2020, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Mantem-se os demais termos da Resolução da Diretoria Executiva da Emgerpi Nº001/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Teresina, 22 de outubro de 2020.

Manoel Luis Figueiredo Neto
Diretor Administrativo e financeiro

Silvana Saraiva das Neves
Diretora de Gestão de Pessoas

Álina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

Of. 459



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA EMATER-PI Nº 202/2020

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **Lina Rosa rodrigues Terceira**, matrícula 339.908-7, como gestora do **contrato nº 013/2020**, celebrado com a Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é o serviço de engenharia para manutenção predial.

Artigo 2º. Designar o servidor **Taciano Holanda da Luz**, matrícula 339.602-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e a servidora **Ednaelma Lima Silva**, matrícula 349.728-3, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO GUEDESALCOFORADO FILHO
Diretor geral da EMATER-PI

Of. 587

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 • Nº 201



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 06/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0514P - PORTARIA Nº: 1715/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANA CELI ALVES DE PADUA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão A, matrícula nº 041548X, portador do CPF nº 209.460.743-72 e do PIS/PASEP nº 17014949487, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.466,44 (Mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.430,45
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,99
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.466,44

EM: 16/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2114P - PORTARIA Nº: 1761/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ROSILANE DE ALENCAR FARIAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0164968, portador do CPF nº 228.057.023-87 e do PIS/PASEP nº 17003207824, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, com proventos de R\$ 2.562,66 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.430,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$131,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.562,66

EM: 15/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2231P - PORTARIA Nº: 1267/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANA VITORIA DA ROCHA CARDOSO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, matrícula nº: 0064980, portador do CPF nº: 199.279.593-20 e do PIS/PASEP nº: 17026442285, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com proventos de R\$ 1.300,07 (Mil, trezentos reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.168,07

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.300,07

EM: 16/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1404P - PORTARIA Nº: 1764/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0304077, portador do CPF nº: 287.869.633-68 e do PIS/PASEP nº: 17026438458, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.828,77 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.828,77

EM: 15/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0941P - PORTARIA Nº: 1748/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao segurado **JOSÉ ERNANE PIRES**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 0303291, portador do CPF nº: 096.719.353-20 e do PIS/PASEP nº: 10101516700, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.728,77 (Sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$300,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.728,77

EM: 21/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0517P - PORTARIA Nº: 1772/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO SARAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0608033, portador do CPF nº 160.568.413-91 e do PIS/PASEP nº 10120953320, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.241,49 (Mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$51,24
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.241,49

EM: 15/10/2020 - PROCESSO Nº: 2016.04.1827P - PORTARIA Nº: 1755/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA IÊDA DA SILVEIRA RAPOSO**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR e do cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0362182, portador do CPF nº 094.952.403-44 e do PIS/PASEP nº 17033728253, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.932,19 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$18,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.932,19

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0532P - PORTARIA Nº: 1709/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **JOSÉ DE DEUS CHAVES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão D, matrícula nº 0257214, portador do CPF nº 296.066.327-68 e do PIS/PASEP nº 10314331996, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.246,93 (Mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.189,33
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.246,93

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0038P - PORTARIA Nº: 1550/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA BERNADETE DOS SANTOS**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Classe

III, Padrão B, matrícula nº 0212733, portador do CPF nº 139.181.333-20 e do PIS/PASEP nº 10888481575, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.501,92 (Mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.398,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$103,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.501,92

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0001P - PORTARIA Nº: 1759/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0205516, portador do CPF nº: 350.433.503-34 e do PIS/PASEP nº: 10261020959, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.177,65 (Mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$10,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.177,65

EM: 23/10/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.2432R1 - PORTARIA Nº: 1714/2020 - PIAUÍPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Despacho Nº 31/2020-JEPF/PJ/PGE, no Ofício de Cumprimento Nº 0657968/2020/MC/PJUD/GAB/PGE-PI, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 0713033.77.2019.8.18.0000, e o que consta no Processo Nº 2019.04.2432P e no Processo de Revisão Nº 2020.04.2432R1, **RESOLVE**:

1 - **ANULAR** a Portaria de nº 922/2020, datada de 05/05/2020, publicada no Diário Oficial nº 85, datado de 12/05/2020, em virtude do ato concessório contido no Processo de Aposentadoria Nº 2019.04.2432P não ter sido homologado pelo TCE, esta Gerência emite nova Portaria em atenção ao Mandado de Segurança supracitado, para inclusão da parcela denominada VPNI - GIA METAS.
2 - **CONCEDER**, de forma sub judice, de acordo com a decisão judicial supracitada, e condicionada à permanência da mesma, e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **KARLA MARIA DE CARVALHO PAULO MARCOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 041971X, portador do CPF nº 275.058.803-06 e do PIS/PASEP nº 17024475429, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com os proventos de R\$ 8.190,54 (Oito mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI -- GRATIFICAÇÃO GIA - METAS	MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0713033-77.2019.8.18.0000	R\$1.380,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.119,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.190,54

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3735P - PORTARIA Nº: 1779/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **VERÔNICA MARIA DE SENA ROSAL**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 HORAS, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0767522, portador do CPF nº 347.609.203-82 e do PIS/PASEP nº 17044824453, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.981,06 (Três mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$51,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.981,06

EM: 22/10/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3239P - PORTARIA Nº: 1776/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ GONÇALVES GOMES NETO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0594415, portador do CPF nº 081.448.183-34 e do PIS/PASEP nº 10650122485, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.869,77 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$179,41
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.869,77

EM: 21/10/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1976P - PORTARIA Nº: 1773/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DIVINA MARIA DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 081841X, portador do CPF nº 577.575.343-72 e do PIS/PASEP nº 12365970402, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.199,59 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.199,59

EM: 20/10/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1950P - PORTARIA Nº: 1769/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA RAIMUNDA LOPES RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0779962, portador do CPF nº 240.825.203-25 e do PIS/PASEP nº 17060060209, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.193,10 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.193,10

EM: 23/10/2020 - PROCESSO Nº: 00227.002643/2020-95 - PORTARIA Nº: 1783/2020 – PIAUIPREV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 275/2020-SS/DCP, do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo Nº TC/000202/2018, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 2.320/2017, datada de 01/12/2017, publicada no Diário Oficial Nº 236, datado de 20/12/2017, que concedeu, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, em favor do(a) inativo(a) **MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA MELO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0304158, portador do CPF nº 105.404.903-34 e do PIS/PASEP Nº 10842926116, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, excluindo a verba **Complemento** da Tabela Discriminatória dos Proventos Mensais do(a) segurado(a) e incluindo esse valor na verba **Vencimento** da seguinte forma:

Onde se lê:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SÚBSÍDIO	LC Nº 107/08 ACRESCENTADA PELALEI Nº 6.409/13	R\$6.635,38
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$76,31
Vantagens Remuneratórias(Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI-GRATIFICAÇÃO CURSO DE POLÍCIA	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC 13 DE 03/03/1994	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.069,29

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SÚBSÍDIO	LC Nº 107/08 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.409/13	R\$6.711,69
Vantagens Remuneratórias(Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI-GRATIFICAÇÃO CURSO DE POLÍCIA	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC 13 DE 03/03/1994	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.069,29

Of. 1593



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 128/2020

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020

Regulamenta o Programa de Gestão de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 109, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí, e

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal;

Considerando a redução de custos para a Administração Pública;

Considerando que a implantação do Sistema de Processo Eletrônico possibilita o acesso e a realização do trabalho remoto;

Considerando as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a necessidade de regulamentar e monitorar o trabalho remoto;

Considerando o Decreto nº. 19.014/2020, que dispõe sobre o retorno organizado das atividades no Estado do Piauí;

Considerando o Decreto nº. 19.085/2020, que trata sobre o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais; Considerando o Protocolo Geral de Recomendações Higiênico-Sanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia;

Considerando o Protocolo Específico nº. 33/2020, da Diretoria da Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA;

Considerando a necessidade de retomada, com segurança, dos servidores públicos estaduais às atividades laborativas;

Considerando o Decreto nº. 19.140, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria visa regulamentar o regime de teletrabalho, bem como os parâmetros para aferição da eficácia dos resultados, nos termos do Decreto Nº 19.283, de 22 de outubro de 2020, para os servidores e terceirizados em exercício nos órgãos do Poder Executivo da Administração Pública do Estado do Piauí.

§ 1º. As atividades dos servidores e terceirizados no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública do Estado do Piauí podem ser executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, observados os termos e as condições deste Ato.

§ 2º. Em relação aos prestadores de serviços sem matrícula no sistema de folha de pagamento do Estado, será atribuída matrícula avulsa provisória, exclusiva para fins de controle de gestão, válida até o término do contrato.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria, teletrabalho é uma atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão, de maneira permanente ou periódica.

Art. 3º. A adoção do teletrabalho pela unidade é facultativa e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor ou terceirizado.

Art. 4º. A participação no teletrabalho não retira do servidor e do terceirizado os direitos e as vantagens a que faz jus por força do regime jurídico a que se encontra submetido, nem tampouco lhe dispensa do cumprimento dos deveres e das obrigações inerentes a? disciplina e a? ética administrativa.

§ 1º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade concedidos em razão de condições do ambiente de trabalho não serão pagos em relação aos dias em que o servidor ou terceirizado laborar efetivamente pelo regime de teletrabalho.

§ 2º Em razão da natureza do teletrabalho, os servidores autorizados a exercer o trabalho remoto não terão direito à compensação de jornada, tampouco ao pagamento de horas extraordinárias.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Seção I Das Atividades do Teletrabalho

Art. 5º. As atividades do teletrabalho estão restritas àquelas em que os resultados possam ser mensuráveis e que, por suas características, permitam a sua realização fora das dependências físicas dos órgãos do Poder Executivo da Administração Pública do Estado do Piauí e o seu acompanhamento por meio de tecnologias remotas.

Art. 6º. A estipulação de metas de desempenho diárias, semanais e/ou mensais, alinhadas ao planejamento estratégico institucional vigente, é requisito para a implantação do teletrabalho em cada órgão, mediante apresentação de Plano de Trabalho, cuja elaboração deverá ser feita por cada órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estado do Piauí, e cuja aprovação dar-se-á pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) desta Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Estado do Piauí, devendo ter as seguintes características:

I. a fixação das metas de desempenho dos servidores incluídos nas atividades do teletrabalho deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) superior àquelas previstas para os servidores não participantes e que executem as mesmas atividades ou para a realização de estudos e projetos, cujos referenciais se baseiem em trabalhos de complexidade similar já realizados;

II. os referenciais das metas podem ser construídos a partir de atividades já realizadas em teletrabalho;

III. os referenciais das metas, as metas de desempenho e as atividades inseridas no plano de trabalho poderão ser revistas mensalmente, pela chefia imediata, com ciência do servidor que está em teletrabalho;

IV. a revisão do plano de trabalho poderá contemplar a inclusão de novas atividades e respectivas metas de desempenho, a serem inseridas conforme modelo previsto no Anexo I, sendo que, no caso de projeto ou estudo, somente poderão ser acrescentadas atividades relacionadas àqueles;

V. a revisão do plano de trabalho deverá ser submetida à avaliação da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Estado do Piauí, o qual deverá ser



apresentado em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do mês anterior ao qual vigorará a revisão;

VI. no caso de discordância, pelo servidor, da revisão do plano de trabalho, poderá haver, a critério do órgão correspondente, a substituição por outro servidor;

VII. o Plano de Trabalho poderá estabelecer frequência do servidor nas dependências físicas do respectivo órgão, desde que não superior a uma vez por semana ou para participar de reuniões de trabalho que não possam ser feitas à distância, mediante justificativa da indispensabilidade da presença do servidor para a execução de suas atividades no Teletrabalho;

VIII. servidor deverá ser avisado com antecedência mínima de 2 (dois) dias sobre a participação em reuniões relacionadas ao Plano de Trabalho, exceto em casos excepcionais em que se comprove a imprevisibilidade do evento;

IX. excepcionalmente, poderão ser realizadas atividades que não constem no Plano de Trabalho, quando serão incluídas no mês subsequente ao ocorrido; e

X. as chefias poderão estabelecer prioridades entre as atividades passadas aos servidores em teletrabalho.

§ 1º. Os gestores das unidades estabelecerão as metas e prazos a serem alcançados, observados os parâmetros da razoabilidade e, sempre que possível, em consenso com os servidores.

§ 2º. Os gestores das unidades poderão, sempre que necessário, solicitar apoio da Comissão de Gestão do Teletrabalho, prevista neste Ato, no estabelecimento de metas e de indicadores de produtividade dos servidores, assim como na verificação de compatibilidade entre as metas estabelecidas e o planejamento estratégico institucional vigente.

Art. 7º. As atividades do teletrabalho serão realizadas por servidores públicos efetivos e terceirizados que estejam em exercício no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública do Estado do Piauí na data de início do processo seletivo para ocupação das vagas.

§ 1º. Os servidores incluídos nas atividades do teletrabalho ficarão dispensados do controle de assiduidade, previsto pela Lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994.

§ 2º. Poderão ser realizadas viagens técnicas e viagens a serviço, desde que sejam indispensáveis, a critério do órgão, para a consecução das atividades do teletrabalho.

§ 3º. O ônus das viagens a serviço, que forem realizadas, no interesse da Administração Pública, recairá sobre o respectivo órgão, considerada a legislação vigente e a maior economicidade para o Estado.

Seção II Das Superintendências e Diretorias

Art. 8º. Para fins do disposto nesta Portaria, são consideradas Superintendências todas aquelas unidades diretamente vinculadas a cada órgão, segundo organograma específico.

Art. 9º. Para fins do disposto nesta Portaria, as coordenações vinculam-se diretamente às gerências, que se vinculam às diretorias, as quais estão diretamente ligadas a uma Superintendência.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, são unidades ou setores a superintendência, diretoria, gerência ou coordenadoria à qual o servidor ou terceirizado está diretamente ligado.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 10. A propositura dos planos de trabalho e a análise das vagas a serem ofertadas para o Teletrabalho será avaliada em seis etapas:

I. primeira etapa: autorização do Secretário Geral desta SEADPREV/PI para os demais órgãos do Poder Executivo da Administração Pública do Estado do Piauí implementarem o regime de teletrabalho;

II. segunda etapa: elaboração, por cada órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual, do Plano de Trabalho, a ser submetido para aprovação, com ciência do dirigente máximo do respectivo órgão;

III. terceira etapa: análise do Plano de Trabalho pela Superintendência de Gestão Pessoas desta SEADPREV/PI;

IV. quarta etapa: divulgação dos planos aprovados e abertura de inscrições pelos servidores interessados, no respectivo órgão;

V. quinta etapa: publicação do resultado da seleção e dos Planos de Trabalho, pelo respectivo órgão; e

VI. sexta etapa: revisão eventual do Plano de Trabalho, nos termos do art. 6º desta Portaria;

Art. 11. Para a segunda etapa, mencionada no art. 10, II, o Plano de Trabalho deverá ser instruído de acordo com o Anexo I e será acompanhado de nota informativa, contendo detalhamento das atividades que serão realizadas e como foram elaborados os referenciais das metas utilizados para determinação das metas de desempenho, devendo ser encaminhados para a SGP via Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 1º. Caso o Plano de Trabalho seja para desenvolvimento de projeto ou estudo, além do Anexo I e da nota informativa, também deverá ser apresentado termo de abertura do projeto ou do estudo.

§ 2º. A critério do respectivo órgão, poderá ser exigido do servidor, ou terceirizado, tempo mínimo de lotação ou exercício no órgão, setor ou unidade, contando todos os períodos, inclusive os que tiveram interrupção, sendo este critério, se presente, considerado de cumprimento obrigatório, qualquer que seja a modalidade de seleção do servidor.

Art. 12. Na terceira etapa, conforme art. 10, III, a Superintendência de Gestão de Pessoas desta SEADPREV/PI analisará as informações apresentadas na forma estabelecida no art. 11 e elaborará relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos Planos de Trabalho submetidos.

Parágrafo único. A análise realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas desta SEADPREV/PI se dará sobre os aspectos formais, sendo de responsabilidade de cada órgão as informações técnicas prestadas quanto aos servidores ou terceirizados a elas vinculados diretamente.

Art. 13. Na quarta etapa, conforme art. 10, IV, o processo, contendo toda a documentação, será disponibilizado para os servidores interessados assinarem, eletronicamente, os documentos pertinentes, incluindo declaração de atendimento às exigências para realizar as atividades do teletrabalho, nos termos do Anexo II.

CAPÍTULO IV DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SERVIDORES

Art. 14. É vedada a participação no teletrabalho de servidores que, na data de entrada das atividades do Teletrabalho, enquadrem-se em qualquer das seguintes situações:

I. ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de Natureza Especial, ou que exerçam função gratificada, bem como seus respectivos substitutos, ocupantes de função comissionada técnica, ou que percebam Gratificação Temporária;

II. em estágio probatório;

III. que tenham sido apenados em procedimento disciplinar, enquanto durarem os efeitos da sanção aplicada, observada a possibilidade de requerimento após cessados seus efeitos;

IV. que estejam em gozo de qualquer das licenças previstas na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

V. que estejam afastados para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos dos arts. 100 a 105 da Lei Complementar nº 13, de 1994;

Art. 15. O número máximo de servidores no teletrabalho será definido pelo dirigente máximo de cada órgão, devendo obedecer ao limite máximo, por unidade ou setor, de 50% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

§ 1º. O teletrabalho será atribuído apenas ao servidor que tenha demonstrado comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização.

§ 2º. O atendimento ao público, interno e externo, não poderá ser prejudicado pela inclusão de servidores no teletrabalho.

Art. 16. Participarão do teletrabalho, desempenhando as atividades do Plano de Trabalho aprovado, os servidores que manifestarem interesse durante o prazo de inscrição do processo seletivo e forem classificados ou selecionados dentro das vagas disponíveis.

§ 1º. A participação do servidor no processo seletivo se dará pela sua assinatura nos Anexos I e II.

§ 2º. Caso exista a necessidade de remoção, antes da manifestação de interesse do servidor, a Superintendência de Gestão Pessoas desta SEADPREV/PI deverá receber manifestações formais de concordância do respectivo órgão do servidor.



§ 3º. Até a data de entrada no teletrabalho, o servidor ou terceirizado já deverá estar lotado no setor em que desempenhará suas atividades.
§ 4º. O servidor somente poderá concorrer a 01 (um) Plano de Trabalho por período.

Art. 17. Dentre os servidores ou terceirizados que manifestarem interesse em participar do Teletrabalho, cada setor poderá selecionar aquele que entenda ter o perfil e a qualificação mais adequados para o Plano de Trabalho ao qual concorreu.

Art. 18. Deverá ser reservada ao menos 01 (uma) vaga, por setor, que leve em consideração os seguintes critérios, em ordem de preferência:

- I. deficiência que implique dificuldade de locomoção
- II. possuir filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência devidamente comprovada por meio de laudos ou relatórios médicos, reconhecidos por junta médica;
- III. ser gestante ou lactante, durante o período de gestação e amamentação, limitado a 24 (vinte e quatro) meses neste último caso;
- IV. ser pai ou mãe com filhos de até 5 (cinco) anos de idade;
- V. estar em gozo de licença para acompanhamento de cônjuge, restando cessada a licença a partir da entrada do servidor no teletrabalho;
- VI. pertencer ao quadro efetivo de servidores do respectivo órgão;
- VII. maior tempo de exercício no respectivo setor;
- VIII. maior tempo de exercício na respectiva Superintendência;
- IX. maior tempo de exercício no respectivo órgão;
- X. maior tempo de serviço público;
- XI. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de exercício ou lotação no órgão será contado considerando a soma de todos os períodos de exercício ou lotação do servidor, de acordo com os dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape.

Art. 19. A inclusão do servidor nas atividades do teletrabalho não constitui direito do interessado à sua permanência definitiva no regime, podendo ser excluído nas hipóteses do art. 20 desta Portaria.

Parágrafo único. No caso de exclusão do servidor do teletrabalho, poderá ser substituído, a critério de cada órgão, por outros servidores dentre os que se candidataram ao Plano de Trabalho, conforme os critérios classificatórios do art. 17 ou do art. 18.

Art. 20. O servidor será excluído do teletrabalho nas seguintes hipóteses:

- I - de ofício, mediante ato do gestor máximo do respectivo órgão:
 - a) pelo não atingimento injustificado das metas estabelecidas, quantitativa ou qualitativamente, devendo a exclusão ser efetuada a pedido da chefia imediata, devendo o gestor máximo do órgão comunicar formalmente à Superintendência de Gestão de Pessoas desta SEADPREV/PI, que efetuará a exclusão do servidor ou terceirizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pleito;
 - b) pela concessão das licenças previstas no art. 75 da Lei Complementar nº 13, de 1994, exceto por motivo de doença em pessoa da família;
 - c) pela concessão de afastamento para servir a outro órgão ou entidade; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior ou para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos dos arts. 100 a 105 da Lei Complementar nº 13, de 1994;
 - d) pela finalização de projeto ou estudo incluído no plano de trabalho aprovado para o órgão do servidor;
 - e) nos casos previstos no art. 33, parágrafo único e no art. 34, parágrafo único;
 - f) pelo revezamento promovido pela setor ou unidade; e
 - g) pela recusa em comparecer presencialmente, quando convocado.
- II. pela aplicação de sanção em procedimento disciplinar.
- III. a pedido, mediante solicitação formal do servidor devidamente fundamentada, com ciência da chefia imediata e do gestor máximo do respectivo órgão, devendo a exclusão ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da solicitação à Superintendência de Gestão de Pessoas desta SEADPREV/PI.
- IV. pela ausência de atividades que justifique sua permanência em teletrabalho, devendo a exclusão ser efetuada a pedido da chefia imediata, por meio de comunicação formal à Superintendência de Gestão de Pessoas desta SEADPREV/PI, que efetuará a exclusão no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do pleito.

§ 1º. O servidor poderá solicitar a esta SEADPREV/PI revisão da exclusão de ofício nas hipóteses das alíneas "a" e "e", no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão.

§ 2º. A análise e decisão acerca do pedido de revisão de que trata o parágrafo anterior compete ao Secretário de Estado da Administração e Previdência, em caráter irrecorrível.

§ 3º. O servidor que for excluído do teletrabalho pelo não atingimento das metas estabelecidas pela Administração somente poderá voltar a participar das atividades no teletrabalho após o período de 01 (um) ano, contado a partir da intimação da decisão da exclusão.

§ 4º. Na hipótese de concessão de licença ou afastamento ensejador da exclusão, a Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP comunicará ao servidor sua exclusão do teletrabalho no mesmo expediente em que o cientificará da licença.

§ 5º. No caso de afastamentos ou de licenças involuntárias, o servidor será suspenso do teletrabalho, retornando às atividades quando cessada a licença.

§ 6º. A exclusão do servidor das atividades do teletrabalho não configura, por si só, presunção de infração, salvo se decorrer de conduta enquadrada como infração funcional, nos termos da Lei Complementar nº 13, de 1994.

Art. 21. O período de férias, o de desenvolvimento de atividades não previstas no Plano de Trabalho, o de participação em programa de treinamento relacionado às atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho, o de participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei, o disposto no art. 107, III, a e b, da Lei Complementar nº 13 de 1994, e o de participação em reuniões deverão ser considerados pelos órgãos na análise dos resultados quanto ao atingimento das metas.

Art. 22. O servidor ou terceirizado em teletrabalho não tem direito ao recesso de natal ou de final de ano, caso estes sejam autorizados, assim como não faz jus ao recebimento de nenhuma despesa relacionada ao seu transporte, exceto no caso previsto no § 2º, art. 7º desta Portaria.

Art. 23. A participação do servidor no regime de teletrabalho tem duração indeterminada, devendo ser realizadas avaliações trimestrais, ficando automaticamente cancelada quando modificada a lotação do servidor.

Parágrafo único. O gestor deverá, no entanto, promover, sempre que possível, o revezamento de servidores autorizados a realizar teletrabalho, para que todos possam ter acesso a essa modalidade de trabalho.

Art. 24. A entrada de novos servidores em teletrabalho, poderá ser feita após cada período de 6 (seis) meses, com apresentação de novo Plano de Trabalho, seguindo os mesmos procedimentos descritos nesta Portaria.

§ 1º. No caso de revezamento em um Plano de Trabalho já vigente, a entrada de novos servidores poderá se dar trimestralmente, devendo o servidor que está em teletrabalho ser avisado com antecedência mínima de 01 (um) mês.

§ 2º. No mesmo expediente no qual o órgão correspondente avisar ao servidor, que está em teletrabalho, o disposto no § 1º, deverá também comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas da SEADPREV/PI o nome do novo servidor selecionado, sendo necessário apenas o encaminhamento do Anexo II assinado pelo servidor que entrará em teletrabalho.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 25. Durante a realização das atividades do teletrabalho, compete ao servidor:

- I. providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, comprometendo-se a tanto conforme declaração, cujo modelo encontra-se no Anexo II da presente Portaria;
- II. consultar diariamente ou o sistema de distribuição e acompanhamento de tarefas, seja ele o correio eletrônico institucional ou qualquer outra forma de comunicação utilizada pelo órgão, de acordo com as diretrizes passadas pela chefia imediata;
- III. informar ao chefe imediato, formalmente, o andamento dos trabalhos e apresentar justificativa para eventual atraso ou prejuízo à entrega do trabalho, sujeita à aprovação pelo chefe imediato;
- IV. notificar formalmente a conclusão de minutos do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação e orientação pelo chefe imediato;
- V. preservar, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor, o sigilo dos dados, documentos ou processos acessados



de forma remota ou física, mediante observância às normas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;

VI. participar de capacitação para o teletrabalho, custeada pelo respectivo órgão, e manter-se periodicamente atualizado sobre boas práticas para a efetividade do trabalho fora das dependências físicas do órgão;

VII. cumprir os prazos legais para a produção de manifestações, salvo excepcional e fundamentada dilação de prazo, deferida pela chefia imediata quando da avaliação do cumprimento das metas;

VIII. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IX. utilizar integralmente os sistemas virtuais no desempenho de suas atividades;

X. atender às convocações feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade do respectivo órgão ou a interesse da Administração Pública, exceto em casos excepcionais em que se comprove a imprevisibilidade do evento.

§ 1º. O comparecimento presencial não gera direito a quaisquer benefícios, ajuda de custo ou indenizações.

§ 2º. A participação do interessado no teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 3º. Os requisitos de segurança de tecnologia da informação mínimos exigidos para a execução dos trabalhos serão estabelecidos pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí.

§ 4º. As atividades executadas pelo servidor no teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização funcional, nos termos da Lei Complementar nº 13, de 1994.

§ 5º. O servidor, antes do início das atividades, assinará declaração expressa de que atende todas as exigências para a realização das atividades do Teletrabalho, na forma do Anexo II.

§ 6º. Para o fim do disposto neste artigo, caberá ao servidor, ainda:
I. assegurar a proteção do equipamento utilizado, por meio de software antivírus atualizado;

II. não utilizar os recursos disponíveis pelo órgão em estabelecimentos públicos de acesso a Internet;

III. garantir a compatibilidade do equipamento utilizado com o ambiente computacional padrão do respectivo órgão, em especial, o navegador para Internet e o pacote de aplicativos da mesa de trabalho;

IV. armazenar as informações e documentos nos sistemas do respectivo órgão ou no ambiente corporativo de colaboração.

Art. 26. Compete exclusivamente ao servidor ou terceirizado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados, não cabendo à Administração Pública ressarcir eventuais despesas realizadas pelo servidor com instalações e equipamentos para a realização do trabalho a distância.

Parágrafo único. O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do caput, podendo, se necessário, solicitar orientações sobre os aspectos ergonômicos adequados à realização de suas atividades em domicílio, bem como sobre os requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados, cabendo a esta Secretaria realizar periodicamente campanhas educativas sobre esses assuntos.

Art. 27. Em caso de denúncia sobre o descumprimento das disposições contidas no inciso V ou no § 4º do art. 25, o servidor será instado a prestar esclarecimentos à chefia imediata, que, após dar ciência ao dirigente do órgão, comunicará à Corregedoria para que sejam adotadas as medidas reputadas cabíveis.

Parágrafo único. Constatadas, em juízo preliminar, a materialidade e a autoria, o dirigente do órgão determinará a suspensão do regime de teletrabalho do servidor a quem for imputado a prática das infrações em apuração, sem prejuízo da adoção das medidas investigatórias e administrativas cabíveis.

Art. 28. Compete ao dirigente do respectivo órgão autorizado a participar do teletrabalho:

I. analisar resultados do teletrabalho no seu órgão;

II. propor à SEADPREV/PI medidas que visem à racionalização e à otimização dos procedimentos relacionados ao teletrabalho;

III. supervisionar a aplicação e a disseminação dos procedimentos relacionados à aferição de resultados relacionados ao teletrabalho;

IV. fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho no seu órgão.

Art. 29. O dirigente do órgão autorizado para a realização do teletrabalho também é corresponsável, em conjunto com a chefia imediata do servidor, pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas para o seu órgão.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, deverão ser encaminhados pelos órgãos, autorizados para a realização do teletrabalho, à Superintendência de Gestão de Pessoas da SEADPREV/PI, com base nas informações dos servidores e das diretorias em teletrabalho, até o décimo dia útil subsequente ao fim de cada mês, a contar da data de início do teletrabalho, Relatório de Acompanhamento individualizado, por servidor, em teletrabalho, na forma do Anexo III.

Art. 30. Compete à chefia imediata acompanhar o trabalho realizado pelo servidor incluído nas atividades do teletrabalho e dar ciência, ao titular do respectivo órgão, sobre sua evolução, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação do Relatório de Acompanhamento.

§ 1º. O acompanhamento do teletrabalho será registrado continuamente, ao menos uma vez ao mês, pela chefia imediata no Relatório de Acompanhamento.

§ 2º. As reuniões realizadas entre a chefia e o servidor para apresentação dos resultados parciais e finais e participação nas atividades pactuadas no Plano de Trabalho, sempre que possível, deverão ser formalizadas em ata ou registros de e-mail, podendo ser realizadas presencialmente ou à distância.

Art. 31. Compete aos respectivos órgãos do Poder Executivo da Administração Pública garantirem condições mínimas para a realização do teletrabalho, especificamente no que diz respeito ao acesso remoto e fornecimento de informações de sua responsabilidade para a execução eficaz da atividade do servidor.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de problemas ao acesso remoto que impossibilite a realização das atividades e o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o servidor deverá ir ao respectivo órgão para desempenhar suas atividades.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO A PROCESSOS E DEMAIS DOCUMENTOS

Art. 32. O acesso a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa definido em regulamento e demais normas aplicáveis.

§ 1º. O acesso referido no caput deverá ser realizado obrigatoriamente em meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, depende de anuência prévia, devendo ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor no teletrabalho e deverá ocorrer mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor.

§ 3º. A retirada ou o acesso remoto a documentos classificados em qualquer grau de sigilo, com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011, para uso no teletrabalho, deverá observar as normas previstas em regulamento e demais normas aplicáveis.

Art. 33. Constatada, pela chefia imediata, a não-devolução dos autos do processo ou de algum documento, no prazo fixado, ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o titular da chefia imediata intimar o servidor, por meio de mensagem eletrônica enviada para a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não-devolução no prazo inicialmente fixado.

Parágrafo único. Ainda que devolvidos os autos e documentos e constatada a integridade física destes, o servidor será excluído do teletrabalho, caso improcedentes os esclarecimentos prestados.

Art. 34. Não devolvidos os autos ou documentos avulsos, ou devolvidos com qualquer irregularidade concernente à sua integridade, o titular do órgão deve:



I. comunicar o fato imediatamente ao superior hierárquico, para a adoção das medidas administrativas e, se for o caso, judiciais, cabíveis para o retorno dos autos ao respectivo órgão ou para a reconstituição dos documentos faltantes, danificados ou alterados;
II. representar ao superior hierárquico, para fins de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Considerados improcedentes os esclarecimentos prestados, o servidor será excluído do teletrabalho em definitivo.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE DOS RESULTADOS

Art. 35. A coordenação do teletrabalho será realizada pela Superintendência de Gestão Pessoas desta SEADPREV/PI, por meio de uma Comissão de Gestão do Teletrabalho, com 02 (dois) servidores, um titular e um suplente, indicados e formalmente designados pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, com as atribuições de:
I. avaliar o Plano de Trabalho dos órgãos participantes do Teletrabalho, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 12;
II. analisar os resultados dos diferentes órgãos autorizados para a realização do teletrabalho, com base nos Relatórios de Acompanhamento, previstos no parágrafo único, art. 29; e
III. propor medidas que visem à racionalização e à simplificação dos procedimentos relacionados ao teletrabalho.
Parágrafo único. A qualquer tempo poderão ser solicitadas informações aos órgãos participantes do programa, bem como às chefias imediatas e servidores que participam do programa.

CAPÍTULO VIII DO TÉRMINO DO TELETRABALHO

Art. 36. O servidor ou terceirizado que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do respectivo órgão.
Art. 37. No interesse da Administração, o gestor da unidade pode, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A forma de execução dos serviços de que trata este Ato será incorporada às práticas institucionais da Administração Pública do Estado do Piauí após prazo de 01 (um) ano de vigência deste Ato, desde que se mostre eficiente enquanto ferramenta de gestão.
§ 1º. Durante o prazo de que trata este artigo, a execução dos trabalhos fora das dependências da SEADPREV/PI será realizada a título experimental, funcionando, nos três primeiros meses, sob a forma de projeto piloto, abrangendo algumas unidades, com extensão aos demais órgãos da Administração Pública Estadual, após o trimestre inicial.
§ 2º. A SEADPREV/PI deverá desenvolver, no período de experiência, ações sensíveis com vistas a viabilizar a mudança de cultura trazida pela forma de gestão adotada por este Ato.
Art. 39. Os resultados alcançados com as atividades do Teletrabalho devem ser divulgados, a cada trimestre, nos termos do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995.
Art. 40. A SEADPREV/PI divulgará, ampla e irrestritamente, todas as informações relacionadas ao teletrabalho, incluindo cronograma detalhado de todas as etapas do processo.
Art. 41. O Secretário Geral desta SEADPREV/PI, em caráter irreversível, decidirá sobre casos excepcionais e omissos.
Art. 42. A partir do mês de fevereiro de 2021, o período de avaliação se iniciará sempre no primeiro dia do mês.
Art. 43. No ano de 2020, o período avaliativo se encerrará no dia 31 de dezembro, sendo iniciado novo período avaliativo no dia 1º de janeiro de 2021.
Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 937



PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 026/2020

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 014/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Telemar Norte Leste S/A.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Walkyria Soares Lima, portadora da matrícula nº 341861-8, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 014/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Telemar Norte Leste S/A.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 26 de outubro de 2020.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 888



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 106/2020

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **LETÍCIA COELHO DE CASTRO**, CPF 053.821.933-55, Matrícula n.º 340762-4, lotado na Coordenadoria Financeira, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato nº 008/2016**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS- LTDA.**, relativo a Serviços Terceirizados – locação de mão de obra de 04 Tec. Operacionais de Nível Superior.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 26 de outubro de 2020

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1385



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 125/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2020 PROCEDIMENTO: Nº 125/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: NEIVA & BARBOSA LTDA CNPJ: 03.504.148/0001-51 OBJETO: Serviços Laboratoriais Valor total do contrato: R\$ 7.330,00 (Sete mil, trezentos e trinta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 28/09/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 126/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2020 PROCEDIMENTO: Nº 126/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.019.316/0001-77 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar Valor total do contrato: R\$ 19.826,62 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 28/09/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 127/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2020 PROCEDIMENTO: Nº 127/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: C M G MELO ME CNPJ: 03.774.522/0001-39 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente Valor total do contrato: R\$ 17.163,50 (Dezessete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 17/09/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 128/2020.DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2020 PROCEDIMENTO: Nº 128/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: MEDPLUS LTDA - EPP CNPJ: 11.401.085/0001-36 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar Valor total do contrato: R\$ R\$ 10.348,55 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 28/09/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

Of. 061



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Nº DO CONTRATO: 037/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: MED PLUS DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: Rua Barroso, 1654, Vermelha, Teresina - PI
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 125.335,20 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123,
ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MED PLUS DISTRIBUIDORA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: REJANIO NUNES DA SILVA (METALÚRGICA BOA ESPERANÇA)

CNPJ DO CONTRATADO: 17.386.614/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS
VALOR GLOBAL: R\$ 6.850,64 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2020
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES

DA SILVA. CONTRATADO: REJANIO NUNES DA SILVA (METALÚRGICA BOA ESPERANÇA)

Of. 290



EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 34/2020-SUPLI/ GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 58/2015-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.: 12.231.343/0001-46

OBJETO: Locação de veículos para serem utilizados por esta Empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/10/2020 e findando em 09/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO AO CONTRATO Nº 26/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 09/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - TELEMEC

C.N.P.J.: 00.712.860/0001-58
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de recuperação e manutenção de bombas de esgoto, bomba de água, de peças e conexões de ferro fundido com fornecimento de peças e materiais necessários.

VALOR TOTAL: R\$ 332.745,35 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 657



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASADO OLEIRO, CNPJ: 13.568.169/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 01/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DA PAZ, CNPJ: 01.834.051/0001-81
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 02/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA FAUSTINA, CNPJ: 48.555.775/0055-42
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 03/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PADRE PIO - CASA DE VIDA VERDADEIRA, CNPJ: 08.922.986/0001-69
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 04/2017, conforme previsto nas

cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO CASA DE COMPADRE, CNPJ: 13.982.336/0001-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 05/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE TABOR, CNPJ: 04.963.388/0001-87
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 06/2017, conforme previsto nas Cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA, CNPJ: 05.509.579/0001-36
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 07/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.



EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA, CNPJ: 16.619.708/0001-65
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 08/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PADRE PIO, CNPJ: 19.163.536.033-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 09/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO SHALOM, CNPJ: 16.896.999/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 10/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA ÁGAPE, CNPJ: 17.797.005/0001-90
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 11/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, CNPJ: 48.555.775/0080-53
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 12/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA BOM JESUS DOS PASSOS, CNPJ: 48.555.775/0086-49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 13/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO FÉ E AÇÃO – FAZENDA REVIVER, CNPJ: 11.131.377/0001-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 14/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE, CNPJ: 09.398.193/0001-55
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 15/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043,
Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 16/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO PAULO APOSTOLO - ABESPA, CNPJ: 10.762.866/0001-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 16/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EX-COMBATENTES DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO PIAUÍ, CNPJ: 10.297.392/0001-03
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 17/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, CNPJ: 08.852.440/0001-89
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 18/2017, conforme previsto nas

cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 19/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MANANCIAL DE VIDA - ABEMV, CNPJ: 14.077.436/0001-93
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 19/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O BOM SAMARITANO - NOS BRAÇOS DO PAI, CNPJ: 08.922.986/0001-69
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 20/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL, CNPJ: 13.769.230/0001-61
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 21/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.



EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 22/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA CRIATURA, CNPJ: 16.810.015/0001-55
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 22/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 24/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA, CNPJ: 05.509.579/0001-36
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 24/2017, conforme previsto nas Cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASADO OLEIRO, CNPJ: 13.568.169/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 25/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASADO OLEIRO, CNPJ: 13.568.169/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 26/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 28/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASADO OLEIRO, CNPJ: 13.568.169/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 28/2017, conforme previsto nas cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASADO OLEIRO, CNPJ: 13.568.169/0001-94
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 29/2017, conforme previsto nas Cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 30/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO PGE: 00003.000860/2020-75
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDADAPAZ, CNPJ: 01.834.051/0001-81
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e valor do termo de fomento nº. 30/2017, conforme previsto nas Cláusulas terceira e sexta respectivamente, prorrogando-se a vigência de 26 de Outubro de 2020 a 26 de Dezembro de 2020, e o valor global do termo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DADOS ORÇAMENTARIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2020, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335043, Fonte do Recurso: Nº 120 - RECURSOS DO FECOP
Parecer Referencial PGE Nº 03/2020
SIGNATÁRIO: SÂMIO FALCÃO MENDES – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº1.033.558 SSP/PI e CPF Nº 397.536.033-04.
Teresina, 26 de Outubro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**AVISO DE REABERTURA-RELANÇAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020 – SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000485/20-98**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Bom Princípio/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 04 de novembro de 2020 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 626

**AVISO DE REABERTURA-RELANÇAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2020 – SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.000610/20-21**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Dom Expedito Lopes/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 04 de novembro de 2020 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 627



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CEL

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CEL, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I – pavimentação de 5.369,76 m² em paralelepípedo de vias no município de São João do Piauí – PI; LOTE II – pavimentação de 25.508,90 m² em paralelepípedo de vias no município de São João do Piauí – PI; e LOTE III – pavimentação de 7.584,30 m² em paralelepípedo de vias no município de Santa Luz – PI. As despesas decorrentes da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria das Cidades do Estado do Piauí, à conta da Classificação Orçamentária: 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 0116001001/0117001001. Horário, data e local para a entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços será as **09:00 (nove) horas, do dia 26 de novembro de 2020**, no endereço sediado Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí. Valor total estimado é de Lote I - R\$ 497.700,06 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos reais e seis centavos), Lote II - R\$ 2.163.086,65 (dois milhões cento e sessenta e três mil oitenta e seis reais e cinco centavos), e Lote III - R\$ 687.716,99 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e

dezesesseis reais e noventa e nove centavos). O Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SECID, sito à Avenida Joaquim Ribeiro, 835, Centro, Sul, em Teresina, Estado do Piauí, Fone: (0XX86)3218 - 1167 e e-mail: cel@cidades.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 13h00min(treze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas.

Teresina-PI, 21 de outubro de 2020.

DELSORUBEN PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário das Cidades do Estado do Piauí
Of. 1018

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.920,00m² de vias para, no município de Amarante-PI, (Lote 01). **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Ancal Construções Ltda – ME, **CNPJ:** 29.912.948/0001-07, **VALOR:** R\$ 427.006,93 (quatrocentos e vinte e sete mil, seis reais e noventa e três centavos), **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 022/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº A.A.310.1.000979/19-84, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.15.451.0008.1871; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 22/10/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Alaíde dos Santos Lobão – Contratada.

Of. 1020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - CPL/MDER/SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002553/19-79.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades da Unidade de Alimentação Nutricional – UAN da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.
TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2020 às 14h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/11/2020 às 14h00min; **ABERTURAS DAS PROPOSTAS:** 12/11/2020 às 14h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/11/2020 às 14h00min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 841992. INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa – CPL/MDER, situada à Av. Hígino Cunha, nº 1552, bairro ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: cpl@mder.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/mural/cpl/>, no site da MDER: <http://www.mder.pi.gov.br/> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Teresina-PI, 26 de outubro de 2020.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:
Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 1032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação-ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020	
Processo Administrativo	SEI 00002.000598/2019-35
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2018
Nome da Contratante	Agência de Tecnologia da Informação-ATI
CNPJ da Contratante	08.839.135/0001-57
Nome da Contratada	TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)
CNPJ da Contratada	33.000.118/0001-79
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA- DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.
Prazo de vigência	12 (doze) meses 23/10/2020 a 23/10/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	23/10/2020
Valor global	O valor do Contrato é de R\$ 13.288,80 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Órgão/unidade orçamentária	21
Programa	04.122.0010.2000
Ação orçamentária	21204
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339040
Fonte de Recursos	100
Signatários do contrato	Pela Contratante: ANTÔNIO TORRES DA PAZ. Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA E FRANCISCO HERICSSON DE LIMA.

Of. 887



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SEFAZ/PI

SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES SBQ Nº 01.2020

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação de Serviço técnico especializado de consultoria para analisar, revisar, atualizar e compilar os dispositivos legais que disciplinam a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, do Estado do Piauí, bem como revisar, atualizar e compilar as disposições legais acerca das penalidades aplicadas ao

descumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas ao ICMS.

MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES – SBQ Nº 01.2020

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 13:30 h do dia 16/11/2020.

AS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: *E-mail:* cel@sefaz.pi.gov.br SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301. *E-mail:* cel@sefaz.pi.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ *E-mail:* cel@sefaz.pi.gov.br

OBS: A Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 26 de Outubro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho

Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 094



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 092/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI.

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 03 de dezembro de 2020.

FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117

EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.

INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1413



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETARIA - GS

APPM-ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2020	
Cooperante	EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ da Cooperante	06.840.748/0001-89
Cooperada	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
CNPJ da Cooperada	06.553.572/0001-84
Resumo do Objeto	Compartilhamento de dados para fins de identificação e inclusão de novos descontos incidentes sobre os consumidores de energia elétrica classificados como classe rural.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2020
Data de Assinatura	15 de outubro de 2020

A APPM- Associação Piauiense de Municípios, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO: menor preço Global, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviço de Recuperação Estrutural do prédio do Hotel Balneário Atalaia-Bloco B, da APPM, localizado em Luís Correia PI. Abertura: dia 10/11/2020, às 09h, Sala de Licitação da APPM. Recurso: Orçamento Geral 2020/ próprios. EDITAL encontra-se disponível na APPM, Av. Pedro Freitas, 2000, Teresina - PI, telefone (86)2107-7941.

Teresina, 23/10/2020.

Valquíria Coelho de Almeida
Presidente da CPL.

P. P. 3665



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E
ENERGIAS RENOVÁVEIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 018/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBLAL), em 10/11/2020, às 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de passagem molhada/ Localidade Sítio Salinas. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 214.826,28. TEL:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 019/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBLAL), em 10/11/2020, às 11:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de passagem molhada/ Localidade Alto Alegre Galdino. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 250.336,45. TEL:89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 020/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBLAL), em 12/11/2020, às 09:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de construção de açude. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 321.331,25. TEL:89-34561434.

Simões (PI), 23 de outubro de 2020.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da CPL

Edital de Licitação Nº 001/2020 - SEMINPER
Carta Convite Nº 001/2020 - CPL/SEMINPER
Processo: Nº AA.299.1.000036-20-81 / SEI 00299.000001/2020-16
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Conclusão da rede em média tensão 13,8 kV, rede em baixa tensão 380/220V e 02 subestações 15kVA para atender iluminação pública com lâmpadas de LED na Av. Nove de Abril, ligando à PI 455, no município de Alagoinha do Piauí.

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite Nº 01/2020, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para realização de conclusão da rede em média tensão 13,8 kV, rede em baixa tensão 380/220V e 02 subestações 15kVA para atender iluminação pública com lâmpadas de LED na Av. Nove de Abril, ligando à PI 455, no município de Alagoinha do Piauí, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações. Adjudico o Convite Nº 01/2020, pelo critério de menor preço global, à Empresa classificada em 1º lugar, POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.491.813/0001-55, pelo valor total Global de R\$185.981,78 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Teresina, 23 de outubro de 2020

WILSON NUNES BRANDÃO
SECRETÁRIO DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO
E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 170/2018

CONTRATO: Nº 170/2018
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: Antônio de Pádua Coelho Barbosa EPP.
CNPJ DO CONTRATADO: 03.050.436/0001-83
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em vias do município de Júlio Borges-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela Setur.
DATA DA ASSINATURADO CONTRATO: 30/07/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 709.338,15 (Setecentos e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DE DESPESA: 4.490.51
FONTE DE RECURSOS: 100/116/117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela Secretaria de Estado do Turismo do Piauí e Antônio de Pádua Coelho Barbosa pela empresa Antônio de Pádua Coelho Barbosa EPP- Construtora Santa Rita.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

Aviso nº 7/2020-CPL/GAB/IAEPI-PI/GAB/IAEPI-PI

Teresina, 22 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00226.000065/2020-62/2020 - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 09 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08:00h, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de ampliação de passagem molhada com estrutura de concreto armado, alvenaria pedra argamassada, tubos de concreto pré-fabricados e aterros sobre o Rio Marçal, na cidade de Alagoinha do Piauí, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 - Proposta de preço

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina - PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000065/2020-62.



Documento assinado eletronicamente por ORLEANE RODRIGUES LIRA - Matr.0342211-9, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 22/10/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 199

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 44/2020 - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 11 DE NOVEMBRO DE 2020, às 10:00h, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de 11 (onze) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades de Água Boa, Cocal, São Bento, São Joaquim, Boa Vista, Tamburil 1, Tamburil 2, Barreiros, São Pedro, Maracá e Pau D'Arco no município de Altos - PI, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina - PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000044/2020-47.

Teresina - PI, 26 de outubro de 2020.

ORLEANE RODRIGUES LIRA
PRESIDENTE DA CPL

Of. 212



Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 019/2020/FEPISERH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020-FEPISERH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/FEPISERH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.384/2019/FEPISERH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HEMOSTÁTICOS ABSORVÍVEIS A BASE DE CELULOSE REGENERADA E MEMBRANA SUBSTITUTA DE DURAMATER), PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Adjudicação: 20/10/2020.

Homologação: 21/10/2020.

Autoridade Superior: Pablo Dantas de Moura Santos

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCAS APRESENTADAS	UND	QUANT. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	MELHOR PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, MEDINDO 5,1CM X 7,6CM NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	CURACEL Registro Anvisa 80003890069	ENV	480	BML HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 27.187.758/0001-37	R\$ 72,18	R\$ 34.646,40
2	HEMOSTATICO ABSORVIVEL EM FIBRAS DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA. O REFERIDO HEMOSTÁTICO CONSISTE EM MATERIAL FIBROSO ESTERILIZADO, ABSORVÍVEL, PREPARADO POR OXIDAÇÃO CONTROLADA DE CELULOSE REGENERADA. O TECIDO É BRANCO COM UM TOM LIGEIRAMENTE AMARELADO E POSSUI UM AROMA SUAVE SEMELHANTE AODO CARAMELO. É FORTE E PODE SER SUTURADO OU CORTADO SEM DESFIAR. É ESTÁVEL E DEVE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE CONTROLADA. PODE OCORRER UMA LIGEIRA DESCOLORAÇÃO NO DECURSO DO TEMPO, MAS TAL NÃO INFLUENCIA NO DESEMPENHO. MEDINDO 5,1CM X 10,2CM.	EQUITAMP MODELO: ETF05-10 FABRICANTE: EQUIMEDICAL BV RMS: 80262280009	ENV	298	BH COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – ME CNPJ: 20.454.371/0001-50	R\$ 332,18	R\$ 98.990,00
	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.						
3	MEMBRANA SUBSTITUTA DE DURAMATER, DIMENSÕES 4X6CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BIOMESH Registro Anvisa 80190460002	UND	8	BML HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 27.187.758/0001-37	R\$ 1.731,54	R\$ 13.852,35
	VALOR TOTAL LICITADO. R\$ 147.488,75 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					R\$ 147.488,75	

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 • Nº 201

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 019/2020/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2020/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.003.384/2019/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020/FEPISERH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.003.384/2019/FEPISERH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	BML HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ	27.187.758/0001-37
INSC. ESTADUAL	002920738005
CONTATO	(0xx31) 3643-7649 DANIEL BURNI VERÇOSA
ENDEREÇO	RUA MOJOR LAJE, Nº 390, OURO PRETO, CEP: 31.310-200
CIDADE/UF	BELO HORIZONTE/MG
E-MAIL	licitacao@bmlmedical.com

LICITANTE	BH COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – ME
CNPJ	20.454.371/0001-50
INSC. ESTADUAL	0023782410025
CONTATO	(0xx31) 3646-4231 HUGO LEONARDO SOUZA GOUVEA
ENDEREÇO	RUA SEBASTIÃO FABIANO DIAS, Nº 210, SALA 1012, BEL VEDERE, CEP: 30.320-690
CIDADE/UF	BELO HORIZONTE/MG
E-MAIL	hugo@bhdistribuicao.com.br



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 175/2020/FEPISERH
Ref. a Dispensa de Licitação Nº 63/2020/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.003.064/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - EPP
CNPJ: 04.324.939/0001-62
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PARA NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA (ENDOSCOPIA) PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 39.120,00 (Trinta e nove mil, cento e vinte reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
Data da Assinatura: 21 (vinte e um) de outubro de 2020.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - EPP
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019/FEPISERH
Ref. ao Pregão Presencial SRP Nº 02/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.002.866/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.331.432/0001-36
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019/FEPISERH, PARA ACRESCENTAR EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) O QUANTITATIVO INICIAL PARA FORNECIMENTO DE LINHA LÍQUIDA DE LAVANDERIA PARA OS HOSPITAIS ADMINISTRADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.
Valor total do aditivo: R\$ 88.228,00 (Oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 15 (quinze) de maio de 2020.
Vigência: Adstrita à vigência do contrato original.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e RICEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 415

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.864/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos para impressoras para suprir a demanda do Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.
Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).
Abertura das Propostas: 12/11/2020 (quinta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).
Início da Disputa de Lances: 12/11/2020 (quinta-feira), às 09:00 (nove horas).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.
Edital Disponível: A partir do dia 29/10/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002.921/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral (galão 20 litros, garrafa 500 ml e copo 200 ml) para suprir a demanda desta FEPISERH por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.
Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).
Abertura das Propostas: 13/11/2020 (sexta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).
Início da Disputa de Lances: 13/11/2020 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.
Edital Disponível: A partir do dia 29/10/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.027/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de macas móveis e fixas, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas em Teresina e Hospital Regional Justino Luz em Picos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 12/11/2020 (quinta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 12/11/2020 (quinta-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 29/10/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.002.844/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos médico hospitalares, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas em Teresina e Hospital Regional Justino Luz em Picos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 13/11/2020 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 17/11/2020 (terça-feira), às 09:00 (nove horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 29/10/2020, via internet nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 416

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020-LACEN-PI**

Processo administrativo nº 056/2020 LACEN/PI

Dispensa de licitação nº 013/2020

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Contratante: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564/0101-09

Contratada: JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI

CNPJ: 23.239.321/0001-49

Objeto: Aquisição dos materiais de limpeza que são importantes para higienização de ambientes que realizam diagnóstico de COVID-19.

Prazo da vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a partir a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

Data da assinatura: 26 de outubro de 2020.

Valor total: R\$ 36.818,00 (Trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais)

Ação orçamentária: 4999

Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0100001001

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Jean Kleber Paiva Barboza (Representante da JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI).

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020-LACEN-PI

Processo administrativo nº 056/2020 LACEN/PI

Dispensa de licitação nº 013/2020

Fundamento: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Contratante: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564/0101-09

Contratada: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 06.003.551/0001-95

Objeto: Aquisição dos materiais de limpeza que são importantes para higienização de ambientes que realizam diagnóstico de COVID-19.

Prazo da vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a partir a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

Data da assinatura: 26 de outubro de 2020.

Valor total: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Ação orçamentária: 4999

Natureza de despesa: 339030

Fonte de recurso: 0100001001

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Kleber de Sousa Barbosa (Representante da QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI

Of. 640

OUTROS

RISA S.A.

CNPJ/ME nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **RISA S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma semipresencial **no dia 3 de novembro de 2020, às 9 horas**, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP 65.800-000 e por meio da plataforma digital Zoom ("Assembleia"), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) reeleição dos Srs. José Antônio Gorgen, Anderson Gorgen e Paulo Ricardo Brocardo Ferrari para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Operacional da Companhia, respectivamente, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, a ser encerrado em 3 de novembro de 2023; e (ii) eleição do Sr. Eduardo Gherardi para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, a ser encerrado em 3 de novembro de 2023; e (iii) fixação da remuneração anual global dos diretores da Companhia. Os senhores acionistas poderão participar e votar na Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, fisicamente ou a distância, por meio da plataforma digital Zoom. Para participação e votação a distância, os senhores acionistas deverão encaminhar um e-mail para o endereço juridico@risasa.com, solicitando o link de acesso ao sistema digital, indicando nome completo, e-mail e telefone para contato e, no caso daqueles que forem representados por seus procuradores, encaminhando também o instrumento de mandato outorgado com poderes especiais para esse fim ("Solicitação de Acesso"). Após a validação dos dados, a Companhia encaminhará o link e a senha de acesso à plataforma digital para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso. Balsas, 22 de outubro de 2020. **José Antônio Gorgen** – Diretor-Presidente.

PP. 3653
3 - 3

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA GRAVIOLA IV S.A., portadora do CNPJ nº 35.963.676/0001-65, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR-PI), Autorização de Supressão Vegetal para a atividade de distribuição de energia elétrica por meio da LINHA DE TRANSMISSÃO 230 kV SE GRAVIOLA - SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, a ser implantado no município de São João do Piauí, no estado do Piauí.

USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA GRAVIOLA IV S.A., portadora do CNPJ nº 35.963.676/0001-65, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR-PI), Licença de Instalação para a atividade de distribuição de energia elétrica por meio da LINHA DE TRANSMISSÃO 230 kV SE GRAVIOLA - SE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, a ser implantado no município de São João do Piauí, no estado do Piauí.

P. P. 3661

CLINICA DE OLHOS DE PIRIPIRI LTDA, NOME FANTASIA: CLINICA DE OLHOS DE PIRIPIRI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD-PIRIPIRI-PI, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-, para o empreendimento-Laboratórios Clínicos, CNPJ 02.749.433/0001-70, localizada à Rua: Severiano Medeiros, 271, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 3662

A STCP ENGENHARIA PROJETOS LTDA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga de uso para captação superficial em açude na localidade Morrinhos / Data Gameleira de Cima, Sub-bacia Rio Canindé, Aquífero Cristalino, no município de Lagoa do Barro do Piauí, Coordenadas 8°30'44.32" S / 41°32'16.86" O para reservar 18 m³/h ano para uso em irrigação.

P. P. 3663

VENTOS DE SANTA ÂNGELA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ 15.673.986/0001-38, torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para os Parques Eólicos Ventos de Santa Ângela VSA 01, VSA 02, VSA 03, VSA 04, LT 138kV, SE 138kV e SE 500kV compreendidos pelo COMPLEXO EÓLICO VENTOS DE SANTA ÂNGELA, localizado nos Municípios de Lagoa do Barro, Queimada Nova e Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A., inscrita no CNPJ no 13.346.071/0001-92 torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, concedeu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI PARA O COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO NORTE - 396MW de potência - 8 (oito) parques eólicos, situado no município Dom Inocêncio, Piauí.

P. P. 3664



Despacho nº 3291/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.007775/2020-24
Interessados: Ibaneis Rocha Barros Junior
Assunto: Licenciamento Ambiental

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino**:

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de outubro de 2020 • Nº 201

Despacho nº 3289/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSESS
Processo nº 00071.025854/2019-83
Interessados: PAULO ROBERTO CUCOLO ARIANO
Assunto: Licenciamento Ambiental

Despacho nº 3287/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSESS
Processo nº 00071.025813/2019-97
Interessados: RUBENS SUSSUMU AGASAWARA, Rubens Sussumu Ogasawara
Assunto: Licenciamento Ambiental

DESPACHO

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino**:

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Despacho nº 3292/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSESS
Processo nº 00071.025867/2019-52
Interessados: ARB- CONSTRUÇÕES E AGROPECUARIA
Assunto: Licenciamento Ambiental

Despacho nº 3288/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSESS
Processo nº 00071.025851/2019-40
Interessados: IVO BOOF
Assunto: Licenciamento Ambiental

DESPACHO

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino**:

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino**:

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 488



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS NO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020 QUE CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ BIÊNIO 2020-2022

Nº	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
01	MOVIMENTO PAZ NA PERIFERIA – MP3	07.019.692/0001-49	HABILITADA
02	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SHALOM	16.896.998/0001-94	HABILITADA
03	COMUNIDADE TERAPÊUTICA DA FAZENDA ÁGAPE	17.797.005/0001-90	HABILITADA
04	FUNDAÇÃO PADRE PIO	08.992.986/0001-69	HABILITADA
05	ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO PENIEL	13.769.230/0001-61	HABILITADA
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANACIAL DA VIDA	14.077.436/0001-93	HABILITADA
07	ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO	13.568.169/0001-94	HABILITADA
08	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO	16.828.878/0001-50	HABILITADA
09	FAZENDA DA PAZ	01.834.051/0001-81	HABILITADA
10	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA BOM JESUS DOS PASSOS	48.555.775/0086-19	HABILITADA
11	CASA DAS SAMARITANAS ACOLHIMENTO FEMININO	28.507.449/0001-60	HABILITADA
12	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA FAUSTINA	48.555.775/0055-42	HABILITADA
13	ASSOCIAÇÃO PADRE PIO	19.163.851/0001-83	HABILITADA

Teresina, 20 de outubro de 2020

Laudelina Maria Borges e Silva
 Laudelina Maria Borges e Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

ANEXO I

CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 01/2020 PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ BIÊNIO 2020-2022

(Reformulado em decorrência da Resolução nº003 de 30 de março de 2020)

PUBLICAÇÃO DAS OSC HABILITADAS	ATÉ 24.10.2020
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS OSC	30.10.2020
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO	Até 10.11.2020
PRAZO DE RECURSO PARA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	Até 18.11.2020
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	Até 27.11.2020

Teresina, 20 de outubro de 2020

Laudelina Maria Borges e Silva
 Laudelina Maria Borges e Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Of. 164



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.